

TVR
N.º 207, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 99/2020
OF 113/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.145, de 16 de janeiro de 2018, que renova a autorização outorgada ao Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-Científicos para o Desenvolvimento Comunitário a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Solânea, Estado da Paraíba.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 72, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro, no município de Quatro Pontes - PR;

2 - Portaria nº 120, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro da Vitória de Santo Antão, no município de Vitória de Santo Antão - PE;

3 - Portaria nº 154, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Fraternal de Quixadá, no município de Quixadá - CE;

4 - Portaria nº 731, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão, no município de Serro - MG;

5 - Portaria nº 756, de 9 de maio de 2016, Associação Comunitária de Radiodifusão Souseense, no município de Sousa - PB;

6 - Portaria nº 916, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Alternativa de Radiodifusão, no município de São Lourenço - MG;

7 - Portaria nº 1.014, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária de Carambéi, no município Carambeí - PR;

8 - Portaria nº 1.819, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico Amigos da Cidade de Jacarezinho, no município de Jacarezinho - PR;

9 - Portaria nº 1.937, de 10 de maio de 2016 - Associação de Difusão Comunitária Nossa Senhora D'Abadia, no município de Romaria - MG;

10 - Portaria nº 1.948, de 10 de maio de 2016, - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Atividade, no município de Murutinga do Sul - SP;

11 - Portaria nº 1.094, de 7 de junho de 2017 - Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo, no município de Mucambo - CE;

12 - Portaria nº 1.446, de 7 de junho de 2017 - Associação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota, no município de Cândido Mota - SP;

13 - Portaria nº 1.898, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória, no município de Santa Maria da Vitória - BA;

14 - Portaria nº 1.909, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Amigos de Pedras de Fogo, no município de Pedras de Fogo - PB;

15 - Portaria nº 1.949, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas, no município de Tarrafas - CE;

16 - Portaria nº 1.968, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco, no município de Erval Seco - RS;

17 - Portaria nº 1.919, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social, no município de Valentim Gentil - SP;

18 - Portaria nº 2.190, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea Nova, no município de Várzea Nova - BA;

19 - Portaria nº 2.475, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio Perdigão Eventos Comunitários e Culturais da Cidade de Perdigão, no município de Perdigão - MG;

20 - Portaria nº 2.632, de 7 de junho de 2017 - Associação Vale Teles Pires de Comunicação, no município de Sinop - MT;

21 - Portaria nº 5.744, de 20 de dezembro de 2017 - ASCOG - Associação Comunitária de Guapó, no município de Guapó - GO;

22 - Portaria nº 6.158, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Rádio Transversal, no município de Salto de Pirapora - SP;

23 - Portaria nº 7.228, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Bairro Santo Antonio FM, no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

24 - Portaria nº 7.244, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Acultural de Galiléia, no município de Galiléia - MG;

25 - Portaria nº 7.589, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cultural do Município de Jandaia, no município de Jandaia - GO;

26 - Portaria nº 708, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Padre Landel de Moura, no município de Palmeira das Missões - RS;

27 - Portaria nº 734, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Shalon, no município de João Pinheiro - MG;

28 - Portaria nº 1.026, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Clóvis Manica, no município de Antônio Prado - RS;

29 - Portaria nº 1.360, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva, no município de Marialva - PR;

30 - Portaria nº 1.434, de 22 de março de 2018 - Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão, no município de Couto de Magalhães de Minas - MG;

31 - Portaria nº 2.175, de 2 de maio de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de Cesário Lange, no município de Cesário Lange - SP;

32 - Portaria nº 3.885, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Cultural e de Promoção Social Ludwilg Zankl, no município de Bariri - SP;

33 - Portaria nº 4.181, de 28 de setembro de 2018 - Associação Comunitária e Cultural Porto União, no município de Porto União - SC;

34 - Portaria nº 4.182, de 28 de setembro de 2018 - Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cristão, no município de Irineópolis - SC;

35 - Portaria nº 4.188, de 28 de setembro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, no município de Nova Canaã do Norte - MT;

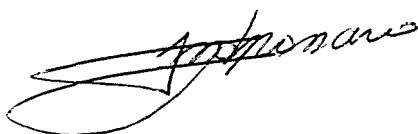
36 - Portaria nº 4.191, de 28 de setembro de 2018 - Associação Comunitária Educativa Cidade FM de Chupinguaia, no município de Chupinguaia - RO;

37 - Portaria nº 7.042, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração, no município de Regeneração - PI;

38 - Portaria nº 7.145, de 16 de janeiro de 2018 - Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-Científicos para o Desenvolvimento Comunitário, no município de Solânea - PB;

39 - Portaria nº 7.151, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Radiodifusão do Vale do Curu, no município de São Luís do Curu - CE; e

40 - Portaria nº 7.241, de 16 de janeiro de 2018 - Associação e Movimento Comunitário Radio Lebermann FM, no município de Goiabeira - MG.



Brasília, 18 de março de 2020.

Port. 7145/18

EM nº 00368/2019 MCTIC

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041594/2015-16, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-Científicos Para o Desenvolvimento Comunitário, inscrita no CNPJ nº 02.380.284/0001-14, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de Novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solânea, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25563/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7145, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 7145/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000524/1998 e nº 53900.041594/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solânea / PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2468445** e o código CRC **8BAE5163**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34812/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041594/2015-16.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/09/2019, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4664946** e o código CRC **640E1F70**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.041594/2015-16
Interessado:	CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Setor:	CGRC_REN
CNPJ:	02.380.284/0001-14
Serviço:	Rádiodifusão Comunitária
UF:	PB
Localidade:	Solânea
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Rádiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 27/04/2018, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2928433** e o código CRC **B824D1FE**.

Referência: Processo nº 53900.041594/2015-16

SEI nº 2928433

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18519/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.041594/2015-16.**

Processo de Outorga nº: 53730.000524/1998-54.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Solânea**, estado da **Paraíba**, por meio da Portaria nº 250, publicada no DOU de 2/6/2004, e Decreto Legislativo nº 1044, publicado no DOU de 28/11/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 28/11/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **28/10/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da

autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 18/08/2015, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0669369** e o código CRC **E71D9971**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26800/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal do **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E
TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.**
Praça 26 de Novembro, nº 55 A - Sala 2 - Centro
58.225-000 - Solânea - PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo
nº 53900.041594/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18519/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0669406** e o código CRC **78583D5E**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26800/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal do **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.**

Praça 26 de Novembro, nº 55 A - Sala 2 - Centro

58.225-000 - Solânea - PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041594/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18519/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 19/08/2015, às 09:13,
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0669406** e o código CRC **78583D5E**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18519/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.041594/2015-16.**

Processo de Outorga nº: 53730.000524/1998-54.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Solânea**, estado da **Paraíba**, por meio da Portaria nº 250, publicada no DOU de 2/6/2004, e Decreto Legislativo nº 1044, publicado no DOU de 28/11/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 28/11/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, imprerivelmente, até o dia **28/10/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 18/08/2015, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 19/08/2015, às 09:13,
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0669369** e o código CRC **E71D9971**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

AO REMETENTE



03 SET 2015

AO REMETENTE

☐ Mudou-se ☐ End. Insuficiente

☐ N° Não Existe ☐ CEP Incorreto

☐ Desc. a Rua ☐ Não Procurado

☐ Falecido ☐ Retirado Por _____

☐ Ausente ☐ Desc. Dest. no End. _____

Reintegrado ao Serviço P. P. nº _____

João Mário Amorim Martins

Mat. 8.475/23-S



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR

M

PESO / WEIGHT (kg)

JO 22679613 1 BR



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 26800/2015/SEI-MC, 18 de agosto de 2015
53900.041594/2015-16

ENDEREÇO / ADDRESS

Centro De Serviços Socioeducativos E Técnico-Científicos Para O
Desenvolvimento Comunitário.

CEP / CODE POSTAL

Praça 26 de Novembro, nº 55 A - Sala 2 - Centro
58.225-000 Solânea - PB

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 22679613 1 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal

Ministério da Comunicação

Secretaria de

Departamento de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 Brasília DF

53990.043729/2015-88

**Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos
para o Desenvolvimento Comunitário**

CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Fundado em 4 de fevereiro de 1998

Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999

Rádio Comunitária Solânea FM – 87,9 MHz

Rua Getúlio Vargas, 474 – Centro – Solânea

e-mail: solaneafm@yahoo.com.br – Fone: 3363.1316

Autorização: Portaria nº 250, de 31 de maio de 2004

Ministério das Comunicações, Licença nº 000059/2005-PB

D E C L A R A Ç Ã O

WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO, CPF 160.308.344-87, RG 266.136-PB, atesto, para os devidos fins de renovação de outorga de radiodifusão comunitária para o CSTDC/SRÁDIO COMUNITÁRIA SOLÂNEA FM, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


Wolffagon Costa de Araujo

Presidente CSTDC

(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência: RUA FRANCISCO MANOEL DE SOUZA, 120/01,
SOLÂNEA, Estado PARAÍBA - CEP 58225-000

Telefones para contato: 0XX-83-991557118 – 98871-2078 – 3363-1316.

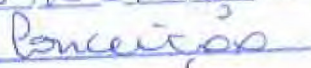
Correio eletrônico (e-mail)_wolhfagon.araujo@gmail.com e

wolhfagoncosta@yahoo.com.br

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 26/08/15 às 14:30 horas

Assinatura:



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.380.284/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/1998
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CSTDC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 474	COMPLEMENTO ANDAR 01	
CEP 58.225-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLANEA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO cstdc@bol.com.br		TELEFONE (83) 9154-3191	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/08/2015 às 05:44:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
WOLFFASON COSTA DE ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO **17/07/1955** Nº INSCRIÇÃO **94115912/36** DV **048** SEÇÃO **0010**

MUNICÍPIO / UF **SOLANEA / PB** DATA DE EMISSÃO **30/09/91**

[Assinatura]
ELEITORAL

CIC

NASCIMENTO **17.07.55** INSCRIÇÃO NO CPF **160 302 344 87**

CONTRIBUINTE

WOLFFASON COSTA DE ARAUJO

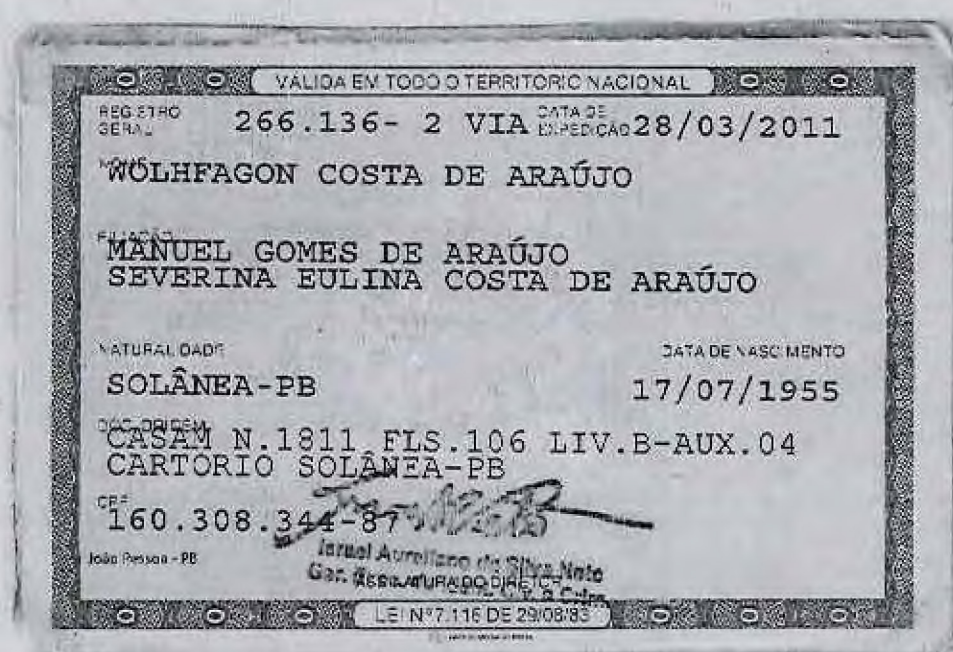
[Assinatura]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA V-02
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-005
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Assinatura]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, WOLHFAGON COSTA DE ARAUO, brasileiro, professor, servidor público estadual portador(a) da carteira de identidade nº 266.136, expedida pelo(a) SSDS, em 28/03/11, inscrito(a) no CPF sob o nº 160.308.344-87, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Manoel de Souza, 120, Bairro dos Estados, CEP 58.225-000, Solânea - PB representante legal do Centro de serviços socioeducativos e técnico-científicos para o desenvolvimento comunitário, inscrito no CNPJ sob o nº 02.380.284/0001-14, executante do serviço de (assinalar abaixo o tipo de serviço prestado):

- | | |
|--|--|
| ☐ radiodifusão sonora em frequência modulada; | ☐ radiodifusão sonora em ondas médias; |
| ☐ radiodifusão sonora em ondas curtas; | ☐ radiodifusão sonora em ondas tropicais; |
| ☐ radiodifusão de sons e imagens; | ☐ retransmissão de televisão; |
| ☐ canal da cidadania; | ☐ radiodifusão educativa; |
| ☒ radiodifusão comunitária; | ☐ Outros: _____; |

DECLARO que as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, comprometendo-me a mantê-las atualizadas junto ao Ministério das Comunicações. Declaro, também, estar ciente de que:

1. O Ministério poderá solicitar documentação complementar para efetivação do meu cadastro efetuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MC).
2. O resultado da análise da documentação será informado ao usuário por mensagem eletrônica.
3. O credenciamento de acesso importará aceitação das condições regulamentares que disciplinam o processo eletrônico.
4. São de exclusiva responsabilidade do usuário:
 - I - o sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
 - II - a equivalência entre os dados informados para o envio do documento e os constantes do documento protocolado;
 - III - a edição dos documentos enviados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações, no que se refere à formatação e ao tamanho do arquivo enviado;
 - IV - a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-MC, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;
 - V - a atualização de seus dados cadastrais no SEI-MC; e
 - VI - o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o SEI-MC não estiver em funcionamento em decorrência de indisponibilidade técnica do serviço.
5. A não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI-MC, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações, não imputáveis à falha do SEI-MC, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade das declarações prestadas pode implicar a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

SOLÂNEA – PB, 20 de AGOSTO de 2015.

Wolhfagon Costa de Araujo
Declarante



SECRETARIA DE SERVIÇOS E REGISTROS
Brasília, 20 de Agosto de 2015

OFÍCIO DE NOTAS
2ª FASELAMENTO DE PROFESSORES
PÁG. 017, Nº 01 - CENTRO
CEP: 50.014-011 - 50.014-011 - 50.014-011 - 50.014-011
FONE: (31) 3241-2241 - FAX: (31) 3241-2222

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de: WOLHFAGON COSTA DE ARAUO
En test. da verdade, João Pessoa-PB, 21/08/2015 10:45:47
José Francisco da Silva - Escrevente
(2015-023938)EML:R\$ 17,75 FARPEL:R\$ 0,23 FAFU:R\$ 0,23 ISS:R\$ 0,39
SELO DIGITAL: A0069511-1B1

Serviço
Notarial

Remetente: CSTDC / SOLÂNEA FM
Wolffgong Costa de Araújo
Rua Francisco Manoel de Souza, 120/01
Bairro dos Estados - CEP 58225-000
Solânea - Paraíba

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação
Serviço de Apoio Adm. de Comunicações Eletrônicas
Esplanada dos Ministérios
Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, Ala Oeste
Sala 307
CEP 70.044-900 - Brasília - DF



**Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos
para o Desenvolvimento Comunitário**

CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Fundado em 4 de fevereiro de 1998

Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999

Rádio Comunitária Solânea FM – 87,9 MHz

Rua Getúlio Vargas, 474 – Centro – Solânea

e-mail: solaneafm@yahoo.com.br – Fone: 3363.1316

Autorização: Portaria nº 250, de 31 de maio de 2004

Ministério das Comunicações, Licença nº 000059/2005-PB

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

O **Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos para o Desenvolvimento Comunitário**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.380.284/0001-14, com sede à Rua Getúlio Vargas, 474 – Centro, na cidade de Solânea, Estado da Paraíba, CEP 58.225-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 250, de 31/05/2004, publicada no DOU de 02/06/2004 e Decreto Legislativo nº 1044, publicado no Diário Oficial da União, datado de 28/11/2005, e Portaria nº 05, de 10/06/2014, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

SOLÂNEA – PARAÍBA, 01 de agosto de 2015.


Wolhfagon Costa de Araujo

Nome do representante da entidade: WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO

CPF: 160.308.344-87

**Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos
para o Desenvolvimento Comunitário**

CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Fundado em 4 de fevereiro de 1998

Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999

Rádio Comunitária Solânea FM – 87,9 MHz

Rua Getúlio Vargas, 474 – Centro – Solânea

e-mail: solaneafm@yahoo.com.br – Fone: 3363.1316

Autorização: Portaria nº 250, de 31 de maio de 2004

Ministério das Comunicações, Licença nº 000059/2005-PB

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

O **Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos para o Desenvolvimento Comunitário**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.380.284/0001-14, com sede à Rua Getúlio Vargas, 474 – Centro, na cidade de Solânea, Estado da Paraíba, CEP 58.225-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 250, de 31/05/2004, publicada no DOU de 02/06/2004 e Decreto Legislativo nº 1044, publicado no Diário Oficial da União, datado de 28/11/2005, e Portaria nº 05, de 10/06/2014, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

SOLÂNEA – PARAÍBA, 01 de agosto de 2015.


Wolhfagon Costa de Araujo

Nome do representante da entidade: WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO

CPF: 160.308.344-87

**Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos
para o Desenvolvimento Comunitário**

CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Fundado em 4 de fevereiro de 1998

Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999

Rádio Comunitária Solânea FM – 87,9 MHz

Rua Getúlio Vargas, 474 – Centro – Solânea

e-mail: solaneafm@yahoo.com.br – Fone: 3363.1316

Autorização: Portaria nº 250, de 31 de maio de 2004

Ministério das Comunicações, Licença nº 000059/2005-PB

D E C L A R A Ç ã O

WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO, CPF 160.308.344-87, RG 266.136-PB, atesto, para os devidos fins de renovação de outorga de radiodifusão comunitária para o CSTDC/RÁDIO COMUNITÁRIA SOLÂNEA FM, que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Solânea – Paraíba, 01 de agosto de 2015.


Wolhfagon Costa de Araujo
Presidente CSTDC



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: CENTRO SERV.SOCIO-EDUCATIVOS TECNICO-CIENTIFICOS DESENV.COM.

CNPJ: 02.380.284/0001-14

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:33:14 do dia 27/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.380.284/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/1998
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CSTDC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 474	COMPLEMENTO ANDAR 01	
CEP 58.225-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLANEA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO cstdc@bol.com.br		TELEFONE (83) 9154-3191	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/08/2015** às **05:44:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/08/2015

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2014.



Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, às nove horas, na sua sede, situada à Rua Getúlio Vargas, n. 474, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, Estado da Paraíba, reuniram-se extraordinariamente os sócios do CSTDC com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) PROCESSO ELEITORAL 2014-2017, em conformidade com artigos 30, 31 e 32 do Estatuto do CSTDC; e 2) eventuais assuntos de interesse do CSTDC, tudo de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014, publicado e afixado no QUADRO DE AVISOS DO CSTDC e em locais de fácil acesso ao público. Aberta a sessão, com a verificação do quorum, o presidente Wolhfagon Costa de Araujo leu a ORDEM DO DIA que foi aprovada por unanimidade; solicitou que o sr. Gerinácio Gomes Dantas secretariasse os trabalhos e tomasse as assinaturas dos presentes no LIVRO DE PRESENCAS DO CSTDC. Em seguida o presidente justificou que a sessão foi convocada especialmente para eleição dos dirigentes, e abriu inscrição para formação da Comissão Eleitoral, de que trata o Art. 31 do Estatuto da Entidade. Inscreveram-se os presentes Júlia Kaline Diôgo Macedo Lins, Emília Eliana da Siva Câmara e Maria das Graças Florentino Bezerra, ficando eleitas, sob a presidência da primeira, para proceder de imediato o referido processo eleitoral. Passou-se a direção dos trabalhos à COMISSÃO ELEITORAL. A presidente da Comissão, sra. Júlia Kaline Diôgo Macedo Lins, abriu um prazo de vinte minutos para inscrição de chapas, findo o qual inscreveu-se apenas uma interessada, assim composta para o CONSELHO DIRETOR: Wolhfagon Costa de Araujo (presidente); Gerinácio Gomes Dantas (secretário), Helen Márcia Costa de Souza (tesoureira), Gerivaldo Gomes Dantas (diretor social e de comunicação), José Wellington Cândido do Nascimento; (diretor de esporte e cultura), Josenias Pereira da Silva (membro suplente); e para o CONSELHO FISCAL: Givanildo Araujo Silva, Marineide Miranda de Souza, e Tânia Maria Pereira da Silva. Apresentada a chapa, a presidente da Comissão Eleitoral submeteu à apresentação dos presentes, sendo aprovada à unanimidade dos sócios que compareceram e empossada neste ato. Para todos os fins de direito, o Conselho Diretor eleito em única chapa, por unanimidade, para dirigir os rumos da entidade no período de 06 de fevereiro de 2014 a 04 de fevereiro de 2017, ficou assim composto: Wolhfagon Costa de Araujo (presidente), brasileiro, casado, professor, residente à Rua Pedro Agripino dos Santos, nº 49, Bairro dos Estados - CEP 58.225-00, fone nº (83) 9155-7118, Solânea-PB, CPF nº 160.308.344-87, RG/identidade nº 266.136-SSP/PB; Gerinácio Gomes Dantas (secretário), brasileiro, divorciado, comerciante, residente à Rua Celso Cirne, nº 379, CEP 58.225-000, fone nº (83)363.2341, Solânea-PB, CPF nº 364.779.904-15, RG/identidade nº 869.813-2a. via-SSP/PB; Helen Márcia Costa de Souza (tesoureira), brasileira, solteira, funcionária pública, residente à Rua Cirilo da Costa Maranhão, nº 698, CEP 58.225-000, fone nº (83)363.2622, Solânea-PB, CPF nº 027.475.604-81, RG/identidade nº 2.268.360-SSP/PB; Gerivaldo Gomes Dantas (diretor social e de comunicação), brasileiro, divorciado, residente à Rua Sete de Setembro, s/n, CEP 58.225-000, fone nº (083) 991849835, Solânea-PB, CPF nº 325.088.164.34, RG/identidade nº 20.011.013-8-Detran/RJ; José Wellington Cândido do Nascimento (diretor de esporte e cultura), brasileiro, divorciado, residente no Sítio Poderosa - Solânea-PB, fone nº (83) 363.3275 CPF nº 021.085.474-01, RG nº 2.121.243-SSP/PB; Josenias Pereira da Silva (membro suplente), brasileiro, solteiro, professor, residente à Rua Josefa Crispim, nº 263, CEP 58.225-000, fone nº (83)363.2824, Solânea-PB, CPF nº 299.517.204-04, RG/identidade nº 731.582-SSP/PB. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos e empossados: Givanildo Araujo Silva (presidente), residente na Rua Hermenegildo José de Farias, nº 335, fone nº 9118-1272, Solânea-PB; Marineide Miranda de Souza (membro), residente na Rua 13 de maio, nº 69, fone nº 8141-9322, Solânea-PB; e Tânia Maria Pereira da Silva, residente na Rua José Amâncio Ramalho, nº 327, fone nº 9362-0385, Solânea-PB. O presidente Wolhfagon Costa de Araujo encerrou os trabalhos e assegurou que, para os devidos fins, esta ata, após lida, aprovada e lavrada, será registrada, no Livro A, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Dinah Correia), em Solânea, estado da Paraíba e afixada no QUADRO DE AVISOS DO CSTDC e em locais de fácil acesso ao público, bem assim encaminhada, especialmente ao Ministério das Comunicações/Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão. O presidente da sessão agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada, pelo presidente da sessão e pelo secretário da reunião.

Wolhfagon Costa de Araujo
Gerinácio Gomes Dantas

Declaramos, para os devidos fins, que este texto representa cópia fiel da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, realizada aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, às nove horas, na sua sede, situada à Rua Getúlio Vargas, n. 474, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, estado da Paraíba, lavrada no Livro de Atas da entidade.

Solânea - Paraíba, 06 de fevereiro de 2014.

Wolhfagon Costa de Araujo
(Presidente)

Gerinácio Gomes Dantas
(Secretário)





DINAH CORRÊA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Notas - Protesto de Títulos - Registro de Imóveis

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

EDNA MARIA CORRÊA PAIVA

TITULAR

Rua José Amâncio Ramalho, 269 - Centro - Solânea - Paraíba

58.225-000 Fone: (83) 3363-2214 cartoriocorreia@bol.com.br

Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0016 sob No. 004473 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
Solânea-PB, 18/08/2015 09:58:14
Flavia Patricia Dantas da Silva - Escrevente *Flavia*
EMUL:R\$ ***19,37 FAREN:R\$ ***4,21 FEPI:R\$ ***0,53
SELO DIGITAL: ABX90836-D5NB
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Flavia Patricia Dantas da Silva
Escrevente Substituta



DINAH CORRÊA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Notas - Protesto de Títulos - Registro de Imóveis

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

EDNA MARIA CORRÊA PAIVA

TITULAR

Rua José Amâncio Ramalho, 269 - Centro - Solânea - Paraíba

58.225-000 Fone: (83) 3363-2214 cartoriocorreia@bol.com.br

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de:.....
WOLFFAGON COSTA DE ARAUJO.....
GERINACIO GOMES DANTAS.....
Em testada verdade. Solânea-PB 25/08/2015 11:01:32
Flavia Patricia Dantas da Silva - Escrevente *Flavia*
[2015-004182]EMUL:R\$ 15,50 FAREN:R\$ 0,46 FEPI:R\$ 0,46
SELO DIGITAL: ABY85634-PX7D, ABY85635-PDCN
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Flavia Patricia Dantas da Silva
Escrevente Substituta

Cartório de Notas e Registro de Imóveis
(Solânea-PB)

Cartório de Notas e Registro de Imóveis
(Solânea-PB)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20150037821

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHARIA ELETRICA - ENFASE ELETRONICA, TECNICO EM TELECOMUNICACOES**

RNP: **160342486-5**

2. Contratante

Contratante: **Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário**

CPF/CNPJ: **02.380.284/0001-14**

RUA Getúlio Vargas

Nº: **474**

Complemento: **1º Andar**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SOLÂNEA**

UF: **PB**

CEP: **58225000**

Telefone:

Email: **wolfagoncosta@yahoo.com.br**

Contrato: **012/2015**

Celebrado em: **21/08/2015**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário**

CPF/CNPJ: **02.380.284/0001-14**

RUA Getúlio Vargas

Nº: **474**

Complemento: **1º Andar**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SOLÂNEA**

UF: **PB**

CEP: **58225000**

Telefone:

Email: **wolfagoncosta@yahoo.com.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **25/08/2015**

Previsão de término: **25/08/2015**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

18 - VISTORIA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM

25,00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

VISTORIA EM ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Solânea-PB, **22** de **agosto** de **2015**

Local

data

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO - CPF: 408.031.204-00

Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário - CNPJ: 02.380.284/0001-14

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 67,68**

Pago em: **24/08/2015**

Nosso Número: **1280699**



CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Centro -
João Pessoa - PB

CEP:

Tel: + 55 (83) 3533 2525

COBRANÇA DE A.R.T.

Sacado

Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário

CPF/CNPJ

Registro CREA

Endereço

Representação numérica: 00194.59536 50000.000005 01280.699214 5 65400000006768

Agência / Código Cedente

0011-6 / 2111-3

Número do Documento

00000000001280699-4

Parcela

1/1

Data Emissão

24/08/2015

Data Vencimento

03/09/2015

Valor do Documento

R\$ 67,68

Detalhes da Cobrança

ANOTACAO RESP. TECNICA - ART

PB20150037821

R\$ 67,68

Autenticação Mecânica



Banco

001 - 9

00194.59536 50000.000005 01280.699214 5 65400000006768

Local de Pagamento				Vencimento	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento				03/09/2015	
Cedente				Agência / Código do Cedente	
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA				0011-6 / 2111-3	
Data Documento	Nº Documento	Espec. Loc.	Arquit.	Data Processamento	Nosso Número
24/08/2015	1280699		N	27/08/2015	00000000001280699-4
Usos Banco	Carteira	Espec. Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	18	R\$		X	67,68
Instrução PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO. REFERENTE A COBRANÇA DE A.R.T.				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
Unidade Cedente				(=) Valor Cobrado	
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA 08.667.024/0001-00					
Sacado					
Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário					
Código de Baixa					

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

C E N T R O S E R V S O C I O E D E T E C C I E N T P

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

O D E S C O M U N I T Á R I O

CGC

0 2 3 8 0 2 8 4 0 0 0 1 1 4

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R A D I O C O M U N I T Á R I A S O L A N E A F M

Portaria de Autorização nº 250 de 31/05/2004 Publicada no D.O.U de 02 de junho de 2004

Decreto Legislativo nº 1.044 de 25/11/2005 Publicado no D.O.U de 28 de novembro de 2005

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A G E T Ú L I O V A R G A S 4 7 4 1º A N D A R

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S O L A N E A S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

P B

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 6º 4 5' 3 4" S 0 3 5º 3 9' 4 0" W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A G E T Ú L I O V A R G A S 4 7 4 1º A N D A R

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S O L A N E A S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

P B

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 6º 4 5' 3 4" S 0 3 5º 3 9' 4 0" W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A G E T Ú L I O V A R G A S 4 7 4 1º A N D A R

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S O L A N E A S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

P B

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 6º 4 5' 3 4" S 0 3 5º 3 9' 4 0" W



4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

A P E L - A P L I C A C Õ E S E L E T R O N I C A S L T D A

MODELO

A T F M - R C

POTÊNCIA DE FÁBRICA

2 5 , 0 Watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

0 8 0 2 0 4 0 0 0 1

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

2 5 , 0 0 Watts

POTÊNCIA MEDIDA

2 4 , 8 0 Watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

8 7 , 9 MHz

FREQUENCIA MEDIDA

8 7 , 9 0 0 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

N Ã O E X I S T E

MODELO

POTÊNCIA DE FÁBRICA

Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

POTÊNCIA MEDIDA

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

FREQUENCIA MEDIDA

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados
que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

6 - SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A P E L A P L I C E L T R L T D A

MODELO

A T C - 0 1

GANHO max (Gt)

0 , 0 Db

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

6 2 7 , 0 M

Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S B R A S I L K M P

MODELO

R G 2 1 3 - 5 0 J

COMPRIMENTO(L)

3 5 , 0 metros

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

3 , 8 5 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 3 4 8 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 3 3

Perdas na linha (PL)= $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (EF) = 10

$\frac{-(PL)}{10}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

- A POTÊNCIA DE OPERAÇÃO FOI MEDIDA COM A UTILIZAÇÃO DE UMA CARGA FANTASMA.
- A FREQUENCIA DE OPERAÇÃO INFORMADA CORRESPONDE A MÉDIA DAS MEDIÇÕES OBSERVADAS DURANTE UMA HORA DE FUNCIONAMENTO SOMENTE COM A PORTADORA (SEM ÁUDIO).

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

- ANALISADOR DE ESPECTRO ROHDE & SCHWARZ, FSH8.
- ANALISADOR DE MODULAÇÃO E ÁUDIO HP, MODELO: 9801 B
- WATTÍMETRO BIRD, MODELO: 43
- CARGA FANTASMA DE RF (1 KW) BIRD

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O A B S O N N O G U E I R A D E C A R V A L H O

ENDEREÇO

R O D O V I A B R - 2 3 0 K M 1 0 , 5 L T 0 4 Q D 0 6

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C O N D V I L L A G E

BAIRRO

I N T E R M A R E S

CIDADE

C A B E D E L O

UF

P B

REG.CREA

1 6 0 3 4 2 4 8 6 - 5

FORMAÇÃO

E N G E N H E I R O E L E T R I C I S T A

CEP

5 8 3 1 0 - 0 0 0

TELEFONE

8 3 - 9 9 8 2 6 1 7 3

FAX

E-MAIL

J O A B S O N N O G U E I R A @ G M A I L . C O M

LOCAL

S O L Â N E A - P B

DATA

2 2 / 0 8 / 2 0 1 5

ASSINATURA

**Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos
para o Desenvolvimento Comunitário**

CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Fundado em 4 de fevereiro de 1998

Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999

Rádio Comunitária Solânea FM – 87,9 MHz

Rua Getúlio Vargas, 474 – Centro – Solânea

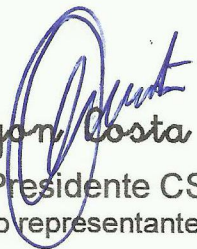
e-mail: solaneafm@yahoo.com.br – Fone: 3363.1316

Autorização: Portaria nº 250, de 31 de maio de 2004

Ministério das Comunicações, Licença nº 000059/2005-PB

D E C L A R A Ç ã O

WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO, CPF 160.308.344-87, RG 266.136-PB, atesto, para os devidos fins de renovação de outorga de radiodifusão comunitária para o CSTDC/RÁDIO COMUNITÁRIA SOLÂNEA FM, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


Wolhfagon Costa de Araujo
Presidente CSTDC
(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência:

RUA FRANCISCO MANOEL DE SOUZA, 120/01, SOLÂNEA, Estado da Paraíba

CEP 58225-000 – Telefones para contato: 0XX-83-991557118 – 98871-2078 – 3363-1316.

Correio eletrônico (e-mail): wolhffagon.araujo@gmail.com e

wolhfagoncosta@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, WOLHFAGON COSTA DE ARAUO, brasileiro, professor, servidor público estadual portador(a) da carteira de identidade nº 266.136, expedida pelo(a) SSDS, em 28/03/11, inscrito(a) no CPF sob o nº 160.308.344-87, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Manoel de Souza, 120, Bairro dos Estados, CEP 58.225-000, Solânea - PB representante legal do Centro de serviços socioeducativos e técnico-científicos para o desenvolvimento comunitário, inscrito no CNPJ sob o nº 02.380.284/0001-14, executante do serviço de (assinalar abaixo o tipo de serviço prestado):

- () radiodifusão sonora em frequência modulada; () radiodifusão sonora em ondas médias;
() radiodifusão sonora em ondas curtas; () radiodifusão sonora em ondas tropicais;
() radiodifusão de sons e imagens; () retransmissão de televisão;
() canal da cidadania; () radiodifusão educativa;
(X) radiodifusão comunitária; () Outros: _____

DECLARO que as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, comprometendo-me a mantê-las atualizadas junto ao Ministério das Comunicações. Declaro, também, estar ciente de que:

1. O Ministério poderá solicitar documentação complementar para efetivação do meu cadastro efetuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MC).
2. O resultado da análise da documentação será informado ao usuário por mensagem eletrônica.
3. O credenciamento de acesso importará aceitação das condições regulamentares que disciplinam o processo eletrônico.
4. São de exclusiva responsabilidade do usuário:
I - o sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a equivalência entre os dados informados para o envio do documento e os constantes do documento protocolado;
III - a edição dos documentos enviados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações, no que se refere à formatação e ao tamanho do arquivo enviado;
IV - a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-MC, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;
V - a atualização de seus dados cadastrais no SEI-MC; e
VI - o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o SEI-MC não estiver em funcionamento em decorrência de indisponibilidade técnica do serviço.
5. A não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI-MC, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações, não imputáveis à falha do SEI-MC, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade das declarações prestadas pode implicar a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

SOLÂNEA – PB, 20 de AGOSTO de 2015.

Solânea
Serviço
Notarial

Wolhfagon Costa de Araujo
Declarante



SOLÂNEA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bela Maria Angela Souto Cantalicio
Tabela

OFÍCIO DE NOTAS
2ª TABELONATO DE PROTESTOS
PRACA 1517, N.º 43 - CENTRO
CEP 58.211-010 - JOÃO PESSOA - PB
FONE (33) 3241-3040 - FAX 1594-5211-5230

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Fim(s) de:
WOLHFAGON COSTA DE ARAUO
Em test. da verdade. João Pessoa-PB 21/08/2015 10:45:47
José Francisco da Silva - Escrevente
[2015-023938]EML:R\$ 17,75 FAREM:R\$ 0,23 FARD:R\$ 0,23 ISS:R\$ 0,39
SELO DIGITAL: ARW67511-10PIL
Confirma a autenticidade em <http://selo.digitallink.com.br>



ANEXO II		ACRÉSCIMO				
R\$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR
56101 15.846.6001.109A.0336	MINISTÉRIO DAS CIDADES Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes Ações de Infra-estrutura Urbana em Municípios - Estado de Rondônia	F	4	50	0100	130.000
					TOTAL	130.000

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
248	53000.004643/01	Associação Comunitária Rádio Beneficente do Município de Uiraúna	Uiraúna/PB
250	53730.000524/98	Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-Científicos para o Desenvolvimento Comunitário	Solânea/PB

EUNÍCIO OLIVEIRA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 31 de maio de 2004

Tendo em vista o teor do PARECER/MC/CONJUR/DFG/Nº 1401 - 5.4/2003, ratificado pelo PARECER/MC/CONJUR/BMF/Nº 593 - 2.24/2004, relativo à Representação interposta pela empresa participante da Concorrência nº 080/1997-SFO/MC, homologo, em conformidade com os Editais e legislação em vigor, a decisão tomada pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, consubstanciada na respectiva Ata constante do processo específico do licitante indicado no Anexo Único.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 44.507, DE 27 DE MAIO DE 2004

Processo n.º 50660.000185/92 - Extinguir, por renúncia, a permissão outorgada à BIP- SERVIÇO RÁDIO CHAMADA LTDA., por meio da Portaria MC n.º 403, de 4 de julho de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 1994, para explorar o Serviço Especial de Radiochamada na cidade de Colatina/ES e, como consequência, o direito de uso da radiofrequência associada. A renúncia não desonera a empresa BIP - SERVIÇO DE RÁDIO CHAMADA LTDA. de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

ATO Nº 44.508, DE 27 DE MAIO DE 2004

Processo n.º 53500.005604/2003. Autoriza a F. NET COMUNICAÇÕES LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação do serviço o território nacional.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

ATO Nº 44.509, DE 27 DE MAIO DE 2004

Processo n.º 53500 004840/2003. Autoriza a TELEMAT CELULAR S.A. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

ATO Nº 44.510, DE 27 DE MAIO DE 2004

Processo n.º 53500.004650/2003. Autoriza a ELTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação do serviço os estados do Amazonas e Pará.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 26 de novembro de 2003

Nº 1.737-CD - Ref.: Processo n.º 53500.004027/2000- O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações da Bahia S/A - TELEBAHIA, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 5 do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por intermédio do Despacho n.º 1015/2003-CD, datado de 16 de julho de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo verificar a supressão do atendimento pessoal ao usuário previsto no art. 32 do Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião n.º 277, realizada em 12 de novembro de 2003, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e justificativas constantes da Análise n.º 359/2003/JL, de 3 de novembro de 2003, e de conformidade com a Nota Técnica n.º 979-2003/PGF/PFE-MCBS/Anatel, de 1º de outubro de 2003, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Em 23 de janeiro de 2004

Nº 74-CD - Ref: Processo n.º 535570001462001 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinou o Recurso Administrativo, interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações de Sergipe S/A - TELERGIPE, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 6, Região I do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos da Anatel, por intermédio do Despacho n.º 396/2003/PBOA/SPB, de 4 de agosto de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião n.º 284, realizada em 14 de janeiro de 2004, conhecer do Recurso, rejeitando as preliminares argüidas e, no mérito negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 001/2004-GCLA, de 12 de janeiro de 2004, e em conformidade com o Parecer n.º 1081-2003/PGF/PFE-EPBM/Anatel, de 5 de novembro de 2003, da Procuradoria Federal Especializada - Anatel, mantendo a aplicação da sanção de advertência à Prestadora.

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDA E NÃO PROVIDA

CONCORRÊNCIA Nº -SFO/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE:
080/1997	FM	VILA MARIA	RS	COLINAS FM LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO VILA MARIA LTDA.

Tendo em vista o teor do PARECER/MC/CONJUR/DFG/Nº 1400 - 5.4/2003, ratificado pelo PARECER/MC/CONJUR/BMF/Nº 592 - 2.24/2004, relativo à Representação interposta pela empresa participante da Concorrência nº 080/1997-SFO/MC, homologo, em conformidade com os Editais e legislação em vigor, a decisão tomada pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, consubstanciada na respectiva Ata constante do processo específico do licitante indicado no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDA E NÃO PROVIDA

CONCORRÊNCIA Nº -SFO/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE:
080/1997	FM	VILA MARIA	RS	COLINAS FM LTDA.	RÁDIO MAGNIFICAT LTDA.

Em conformidade com o teor do PARECER/MC/CONJUR/DFG/Nº 1075-2.25/2003, ratificado pelo PARECER/MC/CONJUR/BMF/Nº 0581-2.21/2004, homologo á análise e julgamento da Representação interposta por empresa participante da Concorrência nº 039/2000-SSR/MC, constante do processo específico do licitante indicado no Anexo Único.

EUNÍCIO OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIRO - NÃO CONHECIDA

CONCORRÊNCIA Nº -SSR/MC	SERVIÇO	Localidade	UF	REPRESENTANTE	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE:
039/2000	FM	SÃO VICENTE DO SUL	RS	RÁDIO GAUDÉRIO FM LTDA.	MINUZZI COMUNICAÇÃO LTDA.

Em 11 de março de 2004

Nº 256-CD - Ref: Processo n.º 53500.002743/2003 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinou o Recurso Administrativo, interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações da Paraíba S/A - TELPA, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 6, Região I do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra o Despacho n.º 445/2003/PBOA/SPB, de 29 de agosto de 2003, exarado pelo Superintendente de Serviços Públicos nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo apurar o descumprimento do artigo 75 do Regulamento do STFC, decidiu, em sua Reunião n.º 290, realizada em 2 de março de 2004, conhecer do Recurso Administrativo, para no mérito negar-lhe provimento, pelas razões e justificativas constantes da Análise n.º 052/2004-GCLA, de 26 de fevereiro de 2004, e em conformidade com o Parecer n.º 30-2004/PGF/PFE-EPBM/Anatel, de 16 de janeiro de 2004, da Procuradoria Federal Especializada - Anatel, mantendo a sanção de advertência aplicada à Prestadora.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 2 de dezembro de 2003

Ref.:Processo Nº 53528000351/2000 - Aplica a pena de Multa no valor de R\$ 4.177,83 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) à FUNDAÇÃO ISAEC DE COMUNICAÇÃO, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no art. 62 da Lei nº 4.117 de 27/08/62, com alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 236/67, por estar incursa no preceito do artigo 63, alínea “e” da Lei nº 4.117/62, em infringência aos itens 5.1.1, 6.4.1, 7.1.2 e 7.1.3 da Resolução 067/98.

Ref.:Processo Nº 53528000965/2000 - Aplica a pena de Multa no valor de R\$ 1.665,29 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) à FUNDAÇÃO CULTURAL PRINCESA DO SUL, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no art. 62 da Lei nº 4.117 de 27/08/62, com alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 236/67, por estar incursa no preceito do artigo 63, alínea “e” da Lei nº 4.117/62, em infringência ao item 6.4.1 da Resolução 067/98.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23955/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.041594/2015-16**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Solânea/PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI/MC	Artigo 131, Inciso II e Parágrafo 1º	Cópia do estatuto social	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado junto ao Cartório de Pessoas Jurídicas. Observação 2: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI/MC.
	Artigo 131, Inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	O relatório do Conselho Comunitário deverá tratar da programação veiculada pela emissora. Observação 1: o documento em questão deverá ser um resumo contendo a descrição da grade de programação, bem como a avaliação do Conselho a respeito desta, considerando as finalidades legais (art. 3º, Lei nº. 9.612/1998) do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

			Observação 2: Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre q u e todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza, Técnico de Nível Superior**, em 23/10/2015, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 06/11/2015, às 17:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0785322** e o código CRC **DFE279B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35010/2015/SEI-MC

Brasília, 23 de outubro de 2015

Ao Senhor

WOLHFAGON COSTA DE ARAÚJO

Representante Legal da Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos
para o Desenvolvimento Comunitário

Rua Francisco Manoel de Souza, 120/01

58.225-000 / Solânea - PB

CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041594/2015-16.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23955/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 06/11/2015, às 17:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0785338** e o código CRC **D9E11A6F**.

Data de Envio:

11/11/2015 08:53:32

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

cstdc@bol.com.br

wolhfagoncosta@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041594/2015-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0785338.html

Nota_Tecnica_0785322.html

01
Prestação

**CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS
PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

ESTATUTO

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS.**

Art. 1º O Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos para o Desenvolvimento Comunitário, doravante designado simplesmente de **CSTDC**, fundado em quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, com duração indeterminada, sede e foro na cidade de Solânea, Estado da Paraíba, é uma associação com fins não-econômicos, sob a forma de sociedade simples, de caráter social, dedicada à prestação de serviços socioeducacionais, técnico-científicos, artístico-culturais, informacionais, de comunicação e de radiodifusão sonora (rádio) e de sons e de imagens (televisão) à comunidade, movimentos populares e entidades afins, especialmente em apoio aos trabalhadores, às crianças e adolescentes das camadas mais necessitadas da sociedade, será regida pelo presente estatuto¹.

§ 1º A atuação do **CSTDC** será na área do Município de Solânea.

§ 2º O **CSTDC**, quando convidado, poderá atuar e desenvolver suas atividades em outros municípios do Estado da Paraíba ou de outros estados.

Art. 2º O **CSTDC** é uma entidade com missão sociocultural e educativo-comunicacional que, objetivando contribuir para um melhor conhecimento da realidade comunitária e visando ao desenvolvimento geral da sociedade solanense, terá como finalidades precípua²:

- i - promover e apoiar, através de ações didático-pedagógicas e metodologias técnico-científicas, o desenvolvimento de entidades de trabalhadores - tais como sindicatos, associações profissionais e cooperativas -, visando à sua organização e à participação comunitária;
- ii - apoiar e viabilizar o acesso e uso de tecnologias que permitam a modernização das atividades e ações dos sindicatos de trabalhadores e das associações profissionais do Município;
- iii - apoiar toda iniciativa associativista que vise à promoção da pessoa humana, cujos objetivos e linha de trabalho sejam compatíveis com os seus;
- iv - criar assessorias técnicas nas várias áreas da ciência - direito, economia, agricultura, engenharia, comunicação, cartografia, agrimensura, informática, administração, arquitetura, estatística, contabilidade, educação, saúde e outras - que se façam necessárias à prestação de serviços aos trabalhadores e profissionais liberais, mediante convênios com suas entidades representativas e/ou diretamente com a comunidade;
- v - elaborar projetos visando à captação de recursos para realização dos seus fins;
- vi - apoiar as entidades educacionais e sociais no uso de tecnologias modernas que disseminem e democratizem, entre seus membros, o conhecimento e a informação;
- vii - promover cursos, reuniões comunitárias, seminários, estudos e pesquisas, bem como produzir material educativo, de comunicação, de formação e realizar outras atividades e iniciativas que se façam necessárias à consecução dos seus objetivos;
- viii - disseminar e democratizar tecnologias de informação, de radiodifusão e de comunicação no seio da comunidade;
- ix - celebrar convênios de cooperação técnico-científica com entidades similares e universidades para a consecução dos seus fins;
- x - oferecer cursos profissionalizantes à comunidade em geral;
- xi - prover serviços de informática e de comunicação de dados (*Internet*);
- xii - incentivar a produção científica na sua área de atuação;
- xiii - disseminar tecnologias de posicionamento global por satélites e sistemas de informações geográficas;
- xiv - prover e executar serviços comunitários de radiodifusão sonora (rádio) e de sons e de imagens (televisão).³

1 Redação dada pela alteração aprovada na assembléia geral extraordinária realizada em 23/05/2003.

2 Ibidem.

3 Ibidem.

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL
Seção I
Dos Sócios

*Art. 3º O **CSTDC**, constituído por pessoas físicas residentes em Solânea e pessoas jurídicas e entidades sociais sediadas neste município, tem número ilimitado de sócios, assim divididos: fundadores e efetivos.⁴*

*§ 1º São sócios fundadores aqueles que assinaram a ata de constituição do **CSTDC**.*

§ 2º Serão sócios efetivos as pessoas físicas residentes em Solânea e as associações com fins não-econômicos, sob a forma de sociedade simples, de caráter social, com sede no Município, mediante aprovação da Assembleia Geral, em votação secreta⁵.

§ 3º (Revogado).⁶

*Art. 4º Os sócios que revelarem conduta incompatível com os fins do **CSTDC** serão suspensos por decisão do Conselho Diretor até a realização da primeira Assembleia Geral, onde será proposta a sua exclusão do quadro social ou a sua substituição.*

*Art. 5º Os sócios não responderão subsidiariamente pelo patrimônio e obrigações contraídas pelo **CSTDC**, excetuando-se as de responsabilidade comprovada no exercício dos poderes de gestão.⁷*

Seção II
Dos Direitos dos Sócios

Art. 6º São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

- i - participar das assembleias e de todas deliberações, com direito a voz e voto;*
- ii - votar e ser votado para os cargos de direção do **CSTDC**;*
- iii - receber relatórios e planejamentos do **CSTDC**;*
- iv - participar das atividades e eventos promovidos pelo **CSTDC**;*
- v - receber informações sobre o andamento das atividades desenvolvidas pelo **CSTDC**;*
- vi - ter acesso aos dados e elementos financeiros e aos aspectos gerais do **CSTDC**, através do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.*

Seção III
Dos Deveres dos Sócios

Art. 7º São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

- i - contribuir financeiramente para com o **CSTDC**, de acordo a decisão da Assembleia Geral;*
- ii - cumprir e fazer cumprir o estatuto do **CSTDC**;*
- iii - participar da Assembleia Geral;*
- iv - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;*
- v - colaborar para a consecução dos objetivos do **CSTDC**;*
- vi - zelar pelo bom relacionamento entre os sócios e pelo alcance dos fins a que se propõe o **CSTDC**.*

Art. 8º (Revogado).⁸

Art. 9º (Revogado).⁹

Art. 10 (Revogado).¹⁰

⁴ Redação dada pela alteração aprovada nas assembleias realizadas em 23/05/2003, 04/07/2003 e 04/10/2003, respectivamente.

⁵ Ibidem.

⁶ Revogado pela reforma aprovada na assembleia geral ordinária realizada em 04/07/2003.

⁷ Redação dada pela alteração aprovada na assembleia geral extraordinária realizada em 23/05/2003.

⁸ Revogado pela reforma aprovada na assembleia geral ordinária realizada em 04/07/2003.

⁹ Ibidem.

¹⁰ Ibidem.

03
H. 2. 1. 2. 3.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Seção I
Dos Órgãos

Art. 11 - São órgãos constitutivos do **CSTDC**:

- i - Assembléia Geral;
- ii - Conselho Diretor;
- iii - Conselho Fiscal;
- iv - Corpo Técnico.

Parágrafo único. A Assembléia Geral criará, quando necessário, conselhos comunitários para acompanhar os serviços e atividades que o **CSTDC** venha oferecer à comunidade.

Seção II
Da Assembléia Geral

Art. 12 A Assembléia Geral é o órgão máximo do **CSTDC** e será constituída pelos sócios fundadores e efetivos, em pleno gozo de suas prerrogativas, com direito a voz e voto.¹¹

Art. 13 A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de julho, para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse do **CSTDC**.

Art. 14 A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente, atendendo à convocação do presidente, ou da maioria simples do Conselho Diretor, ou de 1/3 (um terço) dos sócios fundadores e efetivos, ou ainda de 1/3 (um terço) dos sócios presentes à última Assembléia Geral.

Parágrafo único. A convocação da Assembléia Geral será feita através de edital, que deverá ser afixado na sede do **CSTDC**, e de convites pessoais aos sócios fundadores e efetivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para a ordinária, e antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para a extraordinária.

Art. 15 A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação, com maioria simples dos sócios fundadores e efetivos e, em segunda, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 16 Compete à Assembléia Geral:

- i - votar o estatuto, reformando, aperfeiçoando ou acrescentando, para torná-lo cada vez mais apropriado às finalidades do **CSTDC**;
- ii - apreciar os projetos, programas, balanços patrimoniais e financeiros, e relatórios das atividades;
- iii - votar e discutir as matérias apresentadas por qualquer sócio;
- iv - eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- v - afastar o Conselho Diretor e/ou o Conselho Fiscal, sempre que ficarem comprovadas atividades contrárias aos fins do **CSTDC**;
- vi - ratificar a indicação, pelo presidente, do coordenador técnico;
- vii - discutir e aprovar o Plano de Trabalho Anual (**PTA**);
- viii - deliberar sobre admissão e exclusão de sócios;
- ix - adquirir ou alienar bens do patrimônio do **CSTDC**;
- x - deliberar sobre a extinção do **CSTDC**;
- xi - decidir sobre celebração de convênios, acordos e filiações a organizações.

Art. 17 As matérias previstas nos incisos i, iv, v, ix e x, do Art. 16, deverão constar da convocação para aqueles fins e só poderão ser deliberadas com o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios fundadores e efetivos presentes à Assembléia Geral.

Art. 18 As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples dos sócios fundadores e efetivos presentes, salvo nas matérias, para as quais se exigem 2/3 (dois terços) dos votos, elencadas nos incisos i, v, e x, do Art. 16.

¹¹ Alterado pela reforma aprovada na assembléia geral ordinária realizada em 04/07/2003.

06
F. R. S. L.

Seção III
Do Conselho Diretor

Art. 19 O Conselho Diretor será constituído por 5 (cinco) membros efetivos, escolhidos dentre os sócios fundadores e/ou efetivos no pleno gozo de seus direitos e quites com a Tesouraria do **CSTDC**, eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, nas condições preconizadas pelos Art. 17 e Art. 18.

§ 1º A Assembleia Geral escolherá, ainda, um membro suplente que será convocado a compor o Conselho Diretor, nas faltas ou impedimentos dos titulares ou em caso de declarada vacância.

§ 2º *Só poderão compor o Conselho Diretor os sócios fundadores ou efetivos, maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*¹²

Art. 20 Compete ao Conselho Diretor:

- i - reunir-se bimestralmente;
- ii - promover o cumprimento das decisões da Assembleia Geral e do estatuto;
- iii - aprovar os projetos e programas e encaminhá-los à Assembleia Geral;
- iv - decidir sobre a contratação e dispensa de empregados para realizar serviços administrativos;
- v - deliberar sobre a contratação e dispensa de técnicos para execução dos projetos e serviços de assessoria e consultoria;
- vi - avaliar o desempenho do Corpo Técnico;
- vii - dirigir administrativa e tecnicamente o **CSTDC**;
- viii - orientar política e intelectualmente o **CSTDC**;
- ix - elaborar e implantar a política salarial da entidade;
- x - decidir sobre a alocação de recursos financeiros, segundo as orientações da Assembleia Geral;
- xi - aprovar pareceres sobre recursos para manutenção das ações do **CSTDC**.

Art. 21 O Conselho Diretor, composto por cinco membros efetivos e um membro suplente, terá a seguinte composição:

- i - um presidente;
- ii - um secretário-geral;
- iii - um tesoureiro;
- iv - *um diretor social e de comunicação;*¹³
- v - *um diretor de esporte e cultura;*¹⁴
- vi - um membro suplente.

Art. 22 Compete ao presidente:

- i - *representar o CSTDC passiva, ativa, judicial e extrajudicialmente;*¹⁵
- ii - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- iii - presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- iv - assinar, juntamente com o secretário-geral, as correspondências e relatórios do **CSTDC**;
- v - assinar cheques, títulos, valores e movimentar contas bancárias, balanços patrimoniais e financeiros, juntamente com o tesoureiro;
- vi - assinar editais, portarias, ofícios e demais documentos administrativos.

Art. 23 Compete ao secretário-geral:

- i - substituir ao presidente em suas faltas e impedimentos;
- ii - secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor, lavrando suas atas;
- iii - zelar pela boa organização dos arquivos e documentos do **CSTDC**;

¹² Alterado pela reforma aprovada na assembleia geral ordinária realizada em 04/10/2003.

¹³ Redação dada pela alteração aprovada na assembleia geral extraordinária realizada em 23/05/2003.

¹⁴ Ibidem.

¹⁵ Ibidem.

- iv - assinar, juntamente com o presidente, as correspondências e relatórios de atividades do **CSTDC**.

Parágrafo único. Em caso de o secretário-geral assumir a presidência, a secretaria poderá ser exercida por qualquer um dos membros efetivos do Conselho Diretor.¹⁶

Art. 24 Compete ao tesoureiro:

- i - receber donativos e subvenções destinados ao **CSTDC**;
- ii - movimentar contas bancárias;
- iii - assinar, juntamente com o presidente, os balancetes e relatórios patrimonial e financeiro do **CSTDC**.

Art. 24-A Compete ao diretor social e de comunicação:¹⁷

- i - zelar pela promoção do **CSTDC**;
- ii - divulgar os eventos e o bom nome do **CSTDC**;
- iii - organizar a imprensa do **CSTDC**;
- iv - zelar pela integração dos associados.

Art. 24-B Compete ao diretor de esporte e cultura:¹⁸

- i - promover cursos e escolas de arte e cultura;
- ii - realizar festivais de arte e cultura;
- iii - realizar intercâmbio com entidades congêneres;
- iv - resgatar e publicar os trabalhos dos artistas locais;
- v - criar e manter os quadros esportivos do **CSTDC**;
- vi - organizar as atividades esportivas do **CSTDC**;
- vii - promover eventos esportivos;
- viii - resgatar e organizar brincadeiras e jogos populares.

Art. 24-C Os diretores não responderão subsidiariamente pelo patrimônio e obrigações contraídas pelo **CSTDC**, excetuando-se as de responsabilidade comprovada no exercício dos poderes de gestão.¹⁹

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 25 O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros escolhidos dentre os sócios fundadores e/ou efetivos, no pleno gozo de seus direitos e quites com a Tesouraria do **CSTDC**, eleito pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, nas condições preconizadas pelo Art. 17 e Art. 18, juntamente com o Conselho Diretor.

Parágrafo único - A Assembléia Geral escolherá, ainda, um membro suplente que será convocado a compor o Conselho Fiscal, nas faltas ou impedimentos dos titulares ou em caso de declarada vacância.

Art. 26 Compete ao Conselho Fiscal:

- i - examinar contas e livros contábeis;
- ii - conferir escritas e documentos contábeis;
- iii - conferir valores de caixa e bancos;
- iv - emitir parecer sobre balanços e contas do **CSTDC**.

¹⁶ Redação dada pela alteração aprovada na assembléia geral extraordinária realizada em 23/05/2003.

¹⁷ Redação dada pela alteração aprovada na assembléia realizada em 23/05/2003 e pela correção aprovada na assembléia de 04/07/2003.

¹⁸ Ibidem.

¹⁹ Redação dada pela alteração aprovada na assembléia geral extraordinária realizada em 23/05/2003.

05
FALCÃO

Seção V
Do Corpo Técnico

Art. 27 O Corpo Técnico será constituído por profissionais habilitados, sócios ou não, contratados e remunerados para execução dos projetos e programas do **CSTDC** ou, ainda, de voluntários que se disponham a assumir as responsabilidades sugeridas no plano de atuação do **CSTDC**.

Parágrafo único. O quadro de pessoal técnico e de demais funcionários que o **CSTDC** venha a contratar será sempre constituído por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 28 Compete ao Corpo Técnico:

- i - assessorar à Assembléia Geral e ao Conselho Diretor;
- ii - elaborar os projetos e programas do **CSTDC** e submetê-los à apreciação do Conselho Diretor;
- iii - executar as atividades técnicas do **CSTDC**;
- iv - elaborar projetos para captação de recursos financeiros para a manutenção das atividades e programas do **CSTDC**.

Art. 29 O Corpo Técnico será gerido por um coordenador técnico, nomeado pelo presidente do Conselho Diretor.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 30 O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos, para um mandato de três anos, na Assembléia Geral, em cuja convocação deverá, obrigatoriamente, constar este ponto.

Art. 31 As eleições serão convocadas pelo presidente do **CSTDC** e dirigidas por uma Comissão Eleitoral constituída por três membros, sendo um deles o seu presidente, escolhida na Assembléia Geral convocado para este fim.

§ 1º A convocação das eleições obedecerá às mesmas regras de convocação da Assembléia Geral.

§ 2º A Comissão Eleitoral receberá todas as chapas inscritas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal, dentro dos prazos e critérios estabelecidos pelo Edital de Convocação.

§ 3º Quando houver mais de uma chapa inscrita será respeitado o princípio da proporcionalidade simples na composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

§ 4º Após a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará a chapa eleita e dará posse ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

§ 5º Em caso de comprovada irregularidade no processo eleitoral, caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 32 Só poderão votar e ser votados os sócios efetivos e fundadores, quites com a Tesouraria e em pleno gozo de seus direitos sociais.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 33 O patrimônio do **CSTDC** será constituído por:

- i - donativos e legados;
- ii - contribuições dos sócios;
- iii - subvenções dos poderes públicos;
- iv - bens que venha a adquirir e suas rendas;
- v - rendas provenientes de convênios ou serviços que venha a prestar;
- vi - resultados financeiros de atividades e promoções;
- vii - contribuições voluntárias e de seus sócios contribuintes.

Art. 33-A O uso dos bens e a aplicação dos recursos do **CSTDC** serão, integralmente, para consecução dos seus objetivos preconizados no Art. 1º e no Art. 2º deste estatuto.²⁰

Art. 33-B Em caso de extinção, os bens patrimoniais do **CSTDC** serão transferidos à entidade congênere, de acordo com o Art. 35 deste estatuto.²¹

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 O **CSTDC** não remunerará seus conselheiros, pelo exercício de seus cargos, nem distribuirá lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus sócios ou dirigentes.²²

§ 1º Nos deslocamentos, para fora da sede do **CSTDC**, no exercício de suas funções, os conselheiros poderão receber ajudas financeiras, definidas pelo Conselho Diretor e comunicadas à Assembléia Geral, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.²³

§ 2º (Revogado)²⁴

Art. 35 A extinção do **CSTDC** será deliberada por 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, convocada para este fim, que determinará para qual entidade congênere, pagas as dívidas, será encaminhado o seu patrimônio.²⁵

Art. 36 O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 37 O presente estatuto só poderá ser modificado pela Assembléia Geral de acordo com o Art. 16, inciso i, combinado com o Art. 17 e o Art. 18.

Art. 38 Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art. 39 O escritório do **CSTDC** funcionará, inicialmente, à Rua Celso Cirne, nº 300, 1º andar, centro, Solânea - PB.

Parágrafo único. Em caso de mudança de endereço do escritório, dever-se-á constá-la na ata da reunião do Conselho Diretor ou da Assembléia Geral, comunicá-la às autoridades e instituições e afixá-la em locais de fácil acesso ao público, não havendo, assim, necessidade de alterar o estatuto.

Art. 41 Este estatuto, para todos os fins, ratifica os eleitos, quando da constituição do **CSTDC**, em quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, confirmando seus mandatos até quatro de fevereiro de dois mil e um.

Art. 42 (Revogado)²⁶

Art. 43 Este estatuto, originalmente aprovado em quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, registrado sob o nº 161, livro A-2, no Cartório do Único Ofício da Comarca de Solânea, Estado da Paraíba, contém as alterações procedidas na Assembléia Geral, convocada através do através do Edital nº 004/98, de primeiro de julho de mil novecentos e noventa e oito, vigindo logo após a aprovação da referida Assembléia Geral, realizada em seis de julho de mil novecentos e noventa e oito, e as modificações procedidas na Assembléia Geral, convocada através do Edital nº 005/98, de dez de agosto de mil novecentos e noventa e oito, vigindo logo após a aprovação da referida Assembléia Geral, realizada em treze de agosto de mil novecentos e noventa e oito, cuja ata será registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Solânea, Estado da Paraíba.

20 Alterado pela reforma aprovada na assembléia geral ordinária realizada em 04/07/2003.

21 Aditivado pela reforma aprovada na assembléia geral ordinária realizada em 04/07/2003.

22 Redação dada pela alteração aprovada nas assembléias realizadas em 23/05/2003 e em 04/07/2003, reespectivamente.

23 Alterado pela reforma aprovada na assembléia geral ordinária realizada em 04/07/2003.

24 Revogado pela reforma aprovada na assembléia geral extraordinária realizada em 23/05/2003.

25 Alterado pela reforma aprovada na assembléia geral ordinária realizada em 04/07/2003.

26 Revogado pela reforma aprovada na assembléia geral extraordinária realizada em 23/05/2003.

03
F. B. Silva

Art. 43-A Este estatuto contém as alterações procedidas na assembléia geral extraordinária, convocada especialmente para este fim, realizada em vinte e três de maio de dois mil e três, entrando em vigor imediatamente após a aprovação da referida assembléia, necessárias para sua adequação à Lei nº 9.612/98 (de 20 de fevereiro de 1998 - Serviço de Radiodifusão Comunitária) e à Lei nº 10.406/02 (de 10 de janeiro de 2002 - novo Código Civil), cuja ata será registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Solânea, Estado da Paraíba.²⁷

Art. 43-B Este estatuto contém as alterações procedidas na assembléia geral ordinária, convocada especialmente para este fim, realizada em quatro de julho de dois mil e três, entrando em vigor imediatamente após a aprovação da referida assembléia, necessárias ao atendimento de solicitação do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações (ofício nº 5282/03/DOS/SSCE-MC, de 10/06/2003, PROCESSO Nº 5373000052498), cuja ata será registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Solânea, Estado da Paraíba.²⁸

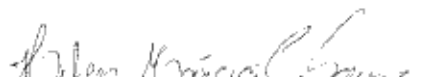
Art. 43-C Este estatuto contém as alterações procedidas na assembléia geral ordinária, convocada especialmente para este fim, realizada em quatro de outubro de dois mil e três, entrando em vigor imediatamente após a aprovação da referida assembléia, necessárias ao atendimento de solicitação do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações (ofício nº 8819/03/DOS/SSCE-MC, de 15/10/2003, PROCESSO Nº 5373000052498), cuja ata será registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Solânea, Estado da Paraíba.²⁹

Art. 43-C Este estatuto contém as alterações procedidas na assembléia geral ordinária, convocada especialmente para este fim, realizada em trinta de mês de março de dois mil e quatro, entrando em vigor imediatamente após a aprovação da referida assembléia, necessárias ao atendimento de solicitação do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações (ofício nº 1981/04/DOS/SSCE-MC, de 05/03/2004, PROCESSO Nº 5373000052498), cuja ata será registrada no Livro A, no registro de pessoas jurídicas - Serviço Notarial e Registral Dinah Corrêa, na Comarca de Solânea, Estado da Paraíba.³⁰

Art. 44 Ficam revogadas as disposições em contrário.

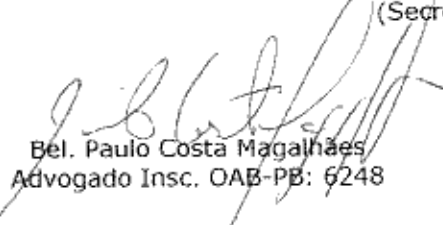
Solânea, 30 de março de 2003.


Wlamir Araujo e Silva
(Presidente)


Helen Márcia Costa de Souza
(Secretária-geral)

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
" DINAH CORRÊA "

tel.º EDNA MARIA CORRÊA PAIVA - Tabelião
tel.º VERUSCHKA CORRÊA PAIVA - Subt.
LIDITH MARIA DA COSTA - Escrevente
LÁVIA PATRÍCIA DANTAS DA SILVA
SOLÂNEA - PB


Bel. Paulo Costa Magalhães
Advogado Insc. OAB-PB: 6248

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
" DINAH CORRÊA "

recontro e firma(s) 

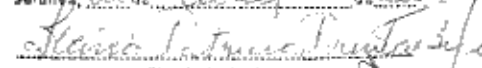

data 02 de Abril de 2003
em 100º  de Verdade, Boas fé.

Apresentado, protocolado e registrado no

Protocolado no Liv. 01, fls. 22, no 680

Registrado no Liv. A-7, fol. 2, no 244

data 02 de Abril de 2003


Livia Patricia Dantas da Silva
Oficial do Registro

27 Aditivado pela reforma aprovada na assembléia geral extraordinária realizada em 23/05/2003.
28 Aditivado pela reforma aprovada na assembléia geral extraordinária realizada em 04/07/2003.
29 Aditivado pela reforma aprovada na assembléia geral extraordinária realizada em 04/10/2003.
30 Aditivado pela reforma aprovada na assembléia geral extraordinária realizada em 30/04/2004.

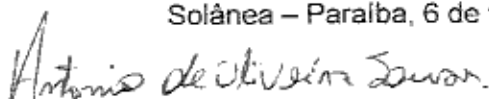
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA SOLÂNEA FM, REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO 2014.

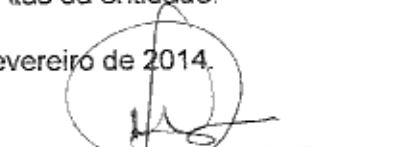
Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, às vinte horas, na sede do CSTDC, situada à Rua Getúlio Vargas, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, estado da Paraíba, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Comunitário de Acompanhamento e Controle Social da Rádio Comunitária Solânea FM (CRCS), com a finalidade de discutir a seguinte ordem do dia: 1) posse dos novos membros para o biênio 2014-2017; e 2) eventuais assuntos de interesse do CRCS. Aberta a sessão, com a verificação do quorum, o presidente Antonio de Oliveira Souza solicitou que o secretário, Aleksandro Alves de Queiroz, tomasse as assinaturas dos presentes no livro da entidade. Em seguida, leu a ordem do dia que foi aprovada por unanimidade. Em continuidade, justificou que a presente reunião foi convocada, fundamentalmente, para recomposição e posse dos novos conselheiros. Continuando, o presidente leu os ofícios das entidades encaminhando os novos membros do Conselho para o período de seis de fevereiro de 2014 a quatro de fevereiro de 2017, coincidindo com o mandato da diretora do CSTDC. Apresentados os respectivos nomes, o Conselho ficou assim constituído: Antonio de Oliveira Souza (presidente), brasileiro, casado, residente à Rua Getúlio Vargas, s/n, Solânea - PB, representante das entidades católicas; Aleksandro Alves de Queiroz (secretário), brasileiro, casado, gráfico, residente à Rua Francisco Manoel de Souza, 135, Bairro dos Estados, Solânea - PB, representante da Igreja Verbo da Vida; Antonio José da Silva, trabalhador rural, residente à Rua Leoncio Costa, s/n, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Solânea; Antonio Elísio da Rocha, residente à Rua Getúlio Vargas, s/n, Solânea - PB, representante da Associação Beneficente dos Moradores de Solânea; Lícia Jovino de Oliveira, residente à Rua Celso Cirne, 107, Solânea - PB, representante do Clube de Mães Nossa Senhora de Fátima; Josenildo Guedes dos Santos, representante do Sindicato Rural de Solânea; Maria Patrícia Pereira da Silva, residente à Rio de Janeiro, 129, Solânea - PB, representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Solânea; e Alba Valéria Cândido Barbosa, residente à Rua José Alípio da Rocha, 25, Solânea - PB, representante do Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares de Solânea. Neste ato, ficam empossados os membros do Conselho que serão encaminhados ao Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos para o Desenvolvimento Comunitário. O presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada, pelo presidente e pelo secretário da reunião.

Antonio de Oliveira Souza
Aleksandro Alves de Queiroz

Declaramos, para os devidos fins, que este texto representa cópia fiel da ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA SOLÂNEA FM, realizada aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, às vinte horas, na sua sede, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 474, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, estado da Paraíba, lavrada no Livro de Atas da entidade.

Solânea - Paraíba, 6 de fevereiro de 2014.


Antonio de Oliveira Souza
(Presidente)


Aleksandro Alves de Queiroz
(Secretário)

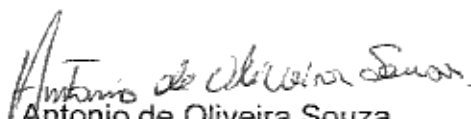
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA SOLÂNEA FM, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO 2015.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às vinte horas, na sede do CSTDC, situada à Rua Getúlio Vargas, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, estado da Paraíba, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Comunitário de Acompanhamento e Controle Social da Rádio Comunitária Solânea FM (CRCS), com a finalidade de discutir a seguinte ordem do dia: 1) programação veiculada pela emissora (grade de programação para 2015); e 2) eventuais assuntos de interesse do CRCS. Aberta a sessão, com a verificação do quorum, o presidente Antonio de Oliveira Souza solicitou que o secretário, Aleksandro Alves de Queiroz, tomasse as assinaturas dos presentes no livro da entidade. Em seguida, leu a ordem do dia que foi aprovada por unanimidade. Em continuidade, justificou que a presente reunião foi convocada, fundamentalmente, para discutir e aprovar a programação a ser veiculada pela emissora no ano de 2015. Continuando, o sr. presidente colocou em discussão a proposta apresentada pelo CSTDC/Rádio Comunitária Solânea FM. Foi feita uma leitura coletiva da referida proposta, bem assim a sua discussão. Terminada a atividade, o presidente colocou em votação a proposta de grade, com as devidas sugestões, sendo aprovada à unanimidade dos conselheiros presentes e que, para todos os fins, a esta se apensa. O presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada, pelo presidente e pelo secretário da reunião, respectivamente.

Antonio de Oliveira Souza
Aleksandro Alves de Queiroz

Declaramos, para os devidos fins, que este texto representa cópia fiel da ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA SOLÂNEA FM, realizada aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às vinte horas, na sua sede, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 474, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, estado da Paraíba, lavrada no Livro de Atas da entidade.

Solânea – Paraíba, 16 de fevereiro de 2015.


Antonio de Oliveira Souza
(Presidente)


Aleksandro Alves de Queiroz
(Secretário)

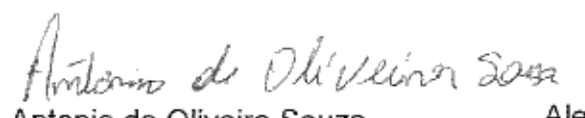
Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos para o Desenvolvimento
Comunitário – CNPJ nº 02.380.284/0001-14
Fundado em 4 de fevereiro de 1998 – Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999

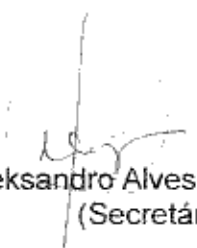
Rádio Comunitária Solânea FM – 87,9 MHz
Rua Getúlio Vargas, 474 – Centro – Solânea – Fone: 3363.1316
Autorização: Portaria nº 250, de 31 de maio de 2004
Ministério das Comunicações, Licença nº 000059/2005-PB

GRADE DE PROGRAMAÇÃO 2015

SEGUNDA A SEXTA

HORÁRIO	PROGRAMA	CONTEÚDO	RESPONSÁVEL
5H00MIN	ABERTURA	HINO DE SOLÂNEA	CSTDC
5H05MIN	O SOM DA GENTE	MÚSICAS DE FORRÓ	CSTDC
6H00MIN	RAÍZES DA CULTURA	POESIA E CANÇÕES NORDESTINAS	CSTDC/ POETA PEREIRA SANTOS
7H05MIN	SHOW DA MANHÃ	TEMAS DA COMUNIDADE	CSTDC/LUIZ ALMEIDA
9H05MIN	MANHÃ 87	MPB/MÚSICAS/VARIEDADES	CSTDC/ RANY FERREIRA
11H05MIN	LUIZ CARLOS	NOTÍCIAS DO ESPORTE	CSTDC/LUIZ CARLOS
12H05MIN	JORNAL DA 87	NOTÍCIAS NACIONAIS E COMUNITÁRIAS	CSTDC/ ANTONIO DE OLIVEIRA/RANY FERREIRA/GINALDO/MARCOS
14H05MIN	MISTURANDO 87	MPB/MÚSICAS/VARIEDADES	CSTDC/SAMARA SANTOS
16H05MIN	CLUBE DO CANTADOR	POESIA E CANÇÕES NORDESTINAS	CSTDC/ POETA JOÃO LOURENÇO
17H05MIN	VOZ DA LIBERTAÇÃO	PROGRAMA EVANGÉLICO	CSTDC/ EDVANILDO SANTOS
18H05MIN	MPB/NACIONAIS	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	CSTDC
19H00MIN	VOZ DO BRASIL	NOTÍCIAS EBC/ NOTÍCIAS DOS PODERES	CSTDC/EBC
20H05MIN	JESUS, NESTE NOME HÁ PODER	PROGRAMA CRISTÃO E MÚSICA GOSPEL	CSTDC/ ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA
22H05MIN	FALANDO DE AMOR	MÚSICAS E VARIEDADES	CSTDC/VÂNIA ALVES
24H00MIN	ENCERRAMENTO	HINO DE SOLÂNEA	CSTDC


Antonio de Oliveira Souza
(Presidente)


Aleksandro Alves de Queiroz
(Secretário)

SÁBADO

HORÁRIO	PROGRAMA	CONTEÚDO	RESPONSÁVEL
5H00MIN	ABERTURA	HINO DE SOLÂNEA	CSTDC
5H05MIN	SOM DA GENTE	MÚSICAS DE FORRÓ	CSTDC
6H00MIN	RAÍZES DA CULTURA	POESIA E CANÇÕES NORDESTINAS	CSTDC/ POETA PEREIRA SANTOS
7H05MIN	SHOW DA MANHÃ	TEMAS DA COMUNIDADE	CSTDC/LUIZ ALMEIDA
9H05MIN	MANHÃ 87	MPB/MÚSICAS/VARIEDADES	CSTDC/ RANY FERREIRA
11H05MIN	LUIZ CARLOS	NOTÍCIAS DO ESPORTE	CSTDC/LUIZ CARLOS
12H05MIN	JORNAL DA 87	NOTÍCIAS NACIONAIS E COMUNITÁRIAS	CSTDC/ ANTONIO DE OLIVEIRA/RANY FERREIRA/GINALDO/MARCOS
13H05MIN	BREGA 87	MÚSICAS/VARIEDADES	CSTDC/CICERO TAVARES
16H05MIN	LAZES DE PAZ	PROGRAMA CRISTÃO	CSTDC/ LÚCIA VAZ
17H05MIN	VOZ DA LIBERTAÇÃO	PROGRAMA EVANGÉLICO	CSTDC/ EDVANILDO SANTOS
18H05MIN	MPB/NACIONAIS	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	CSTDC
19H30MIN	VOZ DA IGREJA	PROGRAMA CATÓLICO	CSTDC/PADRE GERALDO
21H35MIN	PROGRAMA GOSPEL	MÚSICA GOSPEL/MENSAGENS	CSTDC/ NILTON LETRAS
24H00MIN	ENCERRAMENTO	HINO DE SOLÂNEA	CSTDC

DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA	CONTEÚDO	RESPONSÁVEL
5H00MIN	ABERTURA	HINO DE SOLÂNEA	CSTDC
5H05MIN	SOM DA GENTE	MÚSICAS DE FORRÓ	CSTDC
6H00MIN	RAÍZES DA CULTURA	POESIA E CANÇÕES NORDESTINAS	CSTDC/ POETA PEREIRA SANTOS
5H05MIN	SOM DA GENTE	MÚSICAS DE FORRÓ	CSTDC
7H05MIN	FALANDO COM VOCÊ	PROGRAMA CRISTÃO	CSTDC/GERALDO
9H05MIN	VOZ DA IGREJA	PROGRAMA CATÓLICO	CSTDC/PADRE GERALDO
11H35MIN	BREGA	MÚSICAS/VARIEDADES	CSTDC/ WANDERLEI CARLOS
13H05MIN	DOMINGO MUSICAL		CSTDC/A/EVELINE LIMA
16H05MIN	LAZES DE PAZ	PROGRAMA CRISTÃO	CSTDC/ LÚCIA VAZ
17H05MIN	JESUS É A RESPOSTA	PROGRAMA BÍBLICO	CSTDC/ CREGINALDO MEDEIROS
18H05MIN	MPB/NACIONAIS	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	CSTDC
19H00MIN	MPB/NORDESTINAS	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	CSTDC
20H05MIN	MPB/PARAIBANAS	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	CSTDC
24H00MIN	ENCERRAMENTO	HINO DE SOLÂNEA	CSTDC

Antonio de Oliveira Souza
Antonio de Oliveira Souza
(Presidente)

Aleksandro Alves de Queiroz
Aleksandro Alves de Queiroz
(Secretário)

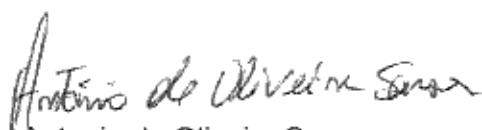
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA SOLÂNEA FM, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

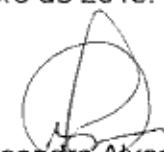
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às dezenove horas, na sede do CSTDC, situada à Rua Getúlio Vargas, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, estado da Paraíba, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Comunitário de Acompanhamento e Controle Social da Rádio Comunitária Solânea FM (CRCS), com a finalidade de discutir a seguinte ordem do dia: 1) emitir relatório/parecer sobre a programação veiculada pela emissora (grade de programação para 2015); e 2) eventuais assuntos de interesse do CRCS. Aberta a sessão, com a verificação do quorum, o presidente Antonio de Oliveira Souza solicitou que o secretário, Aleksandro Alves de Queiroz, tomasse as assinaturas dos presentes no livro da entidade. Em seguida, leu a ordem do dia que foi aprovada por unanimidade. Em continuidade, justificou que a presente reunião foi convocada, fundamentalmente, para elaborar relatório e emitir parecer sobre a programação a ser veiculada pela emissora no ano de 2015, em atendimento ao Ofício nº 35010/2015/SEI-MC, referente à Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041594/2015-16. Continuando, o sr. presidente colocou em discussão a documentação apresentada pelo CSTDC/Rádio Comunitária Solânea FM. Foi feita uma leitura coletiva dos referidos documento, bem assim a sua discussão. Terminada a atividade, o presidente solicitou que um conselheiro elaborasse um breve relatório com parecer. O secretário se dispôs a produzir o documento. Concluído o parecer, o presidente o colocou em votação sendo aprovado à unanimidade dos conselheiros presentes e que, juntamente com a proposta de grade, já aprovada na sessão anterior, para todos os fins, a esta se apensa. O presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada, pelo presidente e pelo secretário da reunião, respectivamente.

Antonio de Oliveira Souza
Aleksandro Alves de Queiroz

Declaramos, para os devidos fins, que este texto representa cópia fiel da ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA SOLÂNEA FM, realizada aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às dezenove horas, na sua sede, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 474, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, estado da Paraíba, lavrada no Livro de Atas da entidade.

Solânea – Paraíba, 24 de novembro de 2015.


Antonio de Oliveira Souza
(Presidente)


Aleksandro Alves de Queiroz
(Secretário)

Conselho Comunitário de Acompanhamento e Controle Social da Rádio Comunitária
Solânea FM (CRCS)

PARECER	Nº 001/2015
ASSUNTO	Programação veiculada pela emissora (grade de programação para 2015)
INTERESSADO	CSTDC/Rádio Comunitária Solânea FM
RELATOR	Aleksandro Alves de Queiroz

I. HISTÓRICO

O CSTDC envia proposta de programação a ser veiculada pela emissora (grade de programação para 2015).

II. APRECIÇÃO

O relator, de posse do documento, procedeu às análises necessárias, comparando com o disposto na legislação vigente, Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

O relator ponderou ainda tratar-se de atender, urgentemente, ao Ofício nº 35010/2015/SEI-MC, referente à Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041594/2015-16, enviado pelo MC ao CSTDC como diligência a ser cumprida no processo de renovação de outorga da emissora.

A proposta de programação em tela foi devidamente analisada pelo relator, observado especialmente o artigo 3º (finalidade do Serviço de Radiodifusão Comunitária no atendimento à comunidade beneficiada) e o artigo 4º (princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária a serem atendidos na programação)

Antônio de Oliveira Sousa



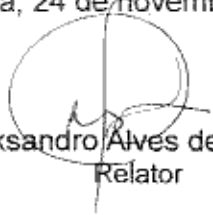
Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos para o Desenvolvimento
Comunitário – CNPJ nº 02.380.284/0001-14
Fundado em 4 de fevereiro de 1998 – Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999

Conselho Comunitário de Acompanhamento e Controle Social da Rádio Comunitária
Solânea FM (CRCS)

III. CONCLUSÃO

Realizados os vários momentos para apresentação e discussão com o Conselho, procedidas todas as revisões, o documento (proposta de grade de programação) se encontra em condições de ser votado pelo Plenário e o consequente envio ao CSTDC e ao MC, com parecer favorável da relatoria.

Solânea, 24 de novembro de 2015.


Aleksandro Alves de Queiroz
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Comunitário de Acompanhamento e Controle Social da Rádio Comunitária Solânea FM (CRCS) aprova, por unanimidade, o Parecer do Relator.

Solânea, 24 de novembro de 2015.


Antonio de Oliveira Souza
Presidente do CME

Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos para o Desenvolvimento
Comunitário – CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Fundado em 4 de fevereiro de 1998 – Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999

Conselho Comunitário de Acompanhamento e Controle Social da Rádio Comunitária
Solânea FM (CRCS)

GRADE DE PROGRAMAÇÃO 2015

SEGUNDA A SEXTA

HORÁRIO	PROGRAMA	CONTEÚDO	RESPONSÁVEL
5H00MIN	ABERTURA	HINO DE SOLÂNEA	CSTDC
5H05MIN	O SOM DA GENTE	MÚSICAS DE FORRO	CSTDC
6H00MIN	RAIZES DA CULTURA	POESIA E CANÇÕES NORDESTINAS	CSTDC/ POETA PEREIRA SANTOS
7H05MIN	SHOW DA MANHÃ	TEMAS DA COMUNIDADE	CSTDC/LUIZ ALMEIDA
9H05MIN	MANHÃ 87	MPB/MÚSICAS/VARIEDADES	CSTDC/ RANY FERREIRA
11H05MIN	LUIZ CARLOS	NOTÍCIAS DO ESPORTE	CSTDC/LUIZ CARLOS
12H05MIN	JORNAL DA 87	NOTÍCIAS NACIONAIS E COMUNITÁRIAS	CSTDC/ ANTONIO DE OLIVEIRA/RANY FERREIRA/GINALDO/MARCOS
14H05MIN	MISTURANDO 87	MPB/MÚSICAS/VARIEDADES	CSTDC/SAMARA SANTOS
16H05MIN	CLUBE DO CANTADOR	POESIA E CANÇÕES NORDESTINAS	CSTDC/ POETA JOÃO LOURENÇO
17H05MIN	VOZ DA LIBERTAÇÃO	PROGRAMA EVANGÉLICO	CSTDC/ EDVANILDO SANTOS
18H05MIN	MPB/NACIONAIS	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	CSTDC
19H00MIN	VOZ DO BRASIL	NOTÍCIAS EBC/ NOTÍCIAS DOS PODERES	CSTDC/EBC
20H05MIN	JESUS, NESTE NOME HÁ PODER	PROGRAMA CRISTÃO E MÚSICA GOSPEL	CSTDC/ ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA
22H05MIN	FALANDO DE AMOR	MÚSICAS E VARIEDADES	CSTDC/VÂNIA ALVES
24H00MIN	ENCERRAMENTO	HINO DE SOLÂNEA	CSTDC


Antonio de Oliveira Souza
(Presidente)


Aleksandro Alves de Queiroz
(Secretário)

**Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos para o Desenvolvimento
Comunitário – CNPJ nº 02.380.284/0001-14**

Fundado em 4 de fevereiro de 1998 – Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999

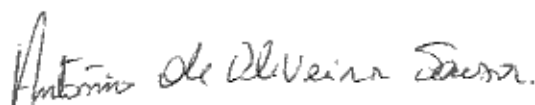
**Conselho Comunitário de Acompanhamento e Controle Social da Rádio Comunitária
Solânea FM (CRCS)**

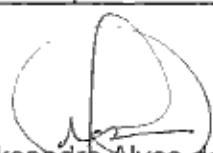
SÁBADO

HORÁRIO	PROGRAMA	CONTEÚDO	RESPONSÁVEL
5H00MIN	ABERTURA	HINO DE SOLÂNEA	CSTDC
5H05MIN	SOM DA GENTE	MÚSICAS DE FORRÓ	CSTDC
6H00MIN	RAÍZES DA CULTURA	POESIA E CANÇÕES NORDESTINAS	CSTDC/ POETA PEREIRA SANTOS
7H05MIN	SHOW DA MANHÃ	TEMAS DA COMUNIDADE	CSTDC/LUIZ ALMEIDA
9H05MIN	MANHÃ 87	MPB/MÚSICAS/VARIEDADES	CSTDC/ RANY FERREIRA
11H05MIN	LUIZ CARLOS	NOTÍCIAS DO ESPORTE	CSTDC/LUIZ CARLOS
12H05MIN	JORNAL DA 87	NOTÍCIAS NACIONAIS E COMUNITÁRIAS	CSTDC/ ANTONIO DE OLIVEIRA/RANY FERREIRA/GINALDO/MARCOS
13H05MIN	BREGA 87	MÚSICAS/VARIEDADES	CSTDC/CICERO TAVARES
16H05MIN	LARES DE PAZ	PROGRAMA CRISTÃO	CSTDC/ LÚCIA VAZ
17H05MIN	VOZ DA LIBERTAÇÃO	PROGRAMA EVANGÉLICO	CSTDC/ EDVANILDO SANTOS
18H05MIN	MPB/NACIONAIS	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	CSTDC
19H30MIN	VOZ DA IGREJA	PROGRAMA CATÓLICO	CSTDC/PADRE GERALDO
21H35MIN	PROGRAMA GOSPEL	MÚSICA GOSPEL/MENSAGENS	CSTDC/ NILTON LETRAS
24H00MIN	ENCERRAMENTO	HINO DE SOLÂNEA	CSTDC

DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA	CONTEÚDO	RESPONSÁVEL
5H00MIN	ABERTURA	HINO DE SOLÂNEA	CSTDC
5H05MIN	SOM DA GENTE	MÚSICAS DE FORRÓ	CSTDC
6H00MIN	RAÍZES DA CULTURA	POESIA E CANÇÕES NORDESTINAS	CSTDC/ POETA PEREIRA SANTOS
5H05MIN	SOM DA GENTE	MÚSICAS DE FORRÓ	CSTDC
7H05MIN	FALANDO COM VOCÊ	PROGRAMA CRISTÃO	CSTDC/GERALDO
9H05MIN	VOZ DA IGREJA	PROGRAMA CATÓLICO	CSTDC/PADRE GERALDO
11H35MIN	BREGA	MÚSICAS/VARIEDADES	CSTDC/ WANDERLEI CARLOS
13H05MIN	DOMINGO MUSICAL		CSTDC/AEVELINE LIMA
16H05MIN	LARES DE PAZ	PROGRAMA CRISTÃO	CSTDC/ LÚCIA VAZ
17H05MIN	JESUS É A RESPOSTA	PROGRAMA BÍBLICO	CSTDC/ CREGINALDO MEDEIROS
18H05MIN	MPB/NACIONAIS	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	CSTDC
19H00MIN	MPB/NORDESTINAS	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	CSTDC
20H05MIN	MPB/PARAIBANAS	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	CSTDC
24H00MIN	ENCERRAMENTO	HINO DE SOLÂNEA	CSTDC


Antonio de Oliveira Souza
(Presidente)


Aleksandro Alves de Queiroz
(Secretário)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2014.



Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, às nove horas, na sua sede, situada à Rua Getúlio Vargas, n. 474, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, Estado da Paraíba, reuniram-se extraordinariamente os sócios do CSTDC com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) PROCESSO ELEITORAL 2014-2017, em conformidade com artigos 30, 31 e 32 do Estatuto do CSTDC; e 2) eventuais assuntos de interesse do CSTDC, tudo de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014, publicado e afixado no QUADRO DE AVISOS DO CSTDC e em locais de fácil acesso ao público. Aberta a sessão, com a verificação do quorum, o presidente Wolhfagon Costa de Araujo leu a ORDEM DO DIA que foi aprovada por unanimidade; solicitou que o sr. Gerinácio Gomes Dantas secretariasse os trabalhos e tomasse as assinaturas dos presentes no LIVRO DE PRESENCAS DO CSTDC. Em seguida o presidente justificou que a sessão foi convocada especialmente para eleição dos dirigentes, e abriu inscrição para formação da Comissão Eleitoral, de que trata o Art. 31 do Estatuto da Entidade. Inscreveram-se os presentes Júlia Kaline Diôgo Macedo Lins, Emília Eliana da Siva Câmara e Maria das Graças Florentino Bezerra, ficando eleitas, sob a presidência da primeira, para proceder de imediato o referido processo eleitoral. Passou-se a direção dos trabalhos à COMISSÃO ELEITORAL. A presidente da Comissão, sra. Júlia Kaline Diôgo Macedo Lins, abriu um prazo de vinte minutos para inscrição de chapas, findo o qual inscreveu-se apenas uma interessada, assim composta para o CONSELHO DIRETOR: Wolhfagon Costa de Araujo (presidente); Gerinácio Gomes Dantas (secretário), Helen Márcia Costa de Souza (tesoureira), Gerivaldo Gomes Dantas (diretor social e de comunicação), José Wellington Cândido do Nascimento; (diretor de esporte e cultura), Josenias Pereira da Silva (membro suplente); e para o CONSELHO FISCAL: Givanildo Araujo Silva, Marineide Miranda de Souza, e Tânia Maria Pereira da Silva. Apresentada a chapa, a presidente da Comissão Eleitoral submeteu à apresentação dos presentes, sendo aprovada à unanimidade dos sócios que compareceram e empossada neste ato. Para todos os fins de direito, o Conselho Diretor eleito em única chapa, por unanimidade, para dirigir os rumos da entidade no período de 06 de fevereiro de 2014 a 04 de fevereiro de 2017, ficou assim composto: Wolhfagon Costa de Araujo (presidente), brasileiro, casado, professor, residente à Rua Pedro Agripino dos Santos, nº 49, Bairro dos Estados - CEP 58.225-00, fone nº (83) 9155-7118, Solânea-PB, CPF nº 160.308.344-87, RG/identidade nº 266.136-SSP/PB; Gerinácio Gomes Dantas (secretário), brasileiro, divorciado, comerciante, residente à Rua Celso Cirne, nº 379, CEP 58.225-000, fone nº (83)363.2341, Solânea-PB, CPF nº 364.779.904-15, RG/identidade nº 869.813-2a. via-SSP/PB; Helen Márcia Costa de Souza (tesoureira), brasileira, solteira, funcionária pública, residente à Rua Cirilo da Costa Maranhão, nº 698, CEP 58.225-000, fone nº (83)363.2622, Solânea-PB, CPF nº 027.475.604-81, RG/identidade nº 2.268.360-SSP/PB; Gerivaldo Gomes Dantas (diretor social e de comunicação), brasileiro, divorciado, residente à Rua Sete de Setembro, s/n, CEP 58.225-000, fone nº (083) 991849835, Solânea-PB, CPF nº 325.088.164.34, RG/identidade nº 20.011.013-8-Detran/RJ; José Wellington Cândido do Nascimento (diretor de esporte e cultura), brasileiro, divorciado, residente no Sítio Poderosa - Solânea-PB, fone nº (83) 363.3275 CPF nº 021.085.474-01, RG nº 2.121.243-SSP/PB; Josenias Pereira da Silva (membro suplente), brasileiro, solteiro, professor, residente à Rua Josefa Crispim, nº 263, CEP 58.225-000, fone nº (83)363.2824, Solânea-PB, CPF nº 299.517.204-04, RG/identidade nº 731.582-SSP/PB. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos e empossados: Givanildo Araujo Silva (presidente), residente na Rua Hermenegildo José de Farias, nº 335, fone nº 9118-1272, Solânea-PB; Marineide Miranda de Souza (membro), residente na Rua 13 de maio, nº 69, fone nº 8141-9322, Solânea-PB; e Tânia Maria Pereira da Silva, residente na Rua José Amâncio Ramalho, nº 327, fone nº 9362-0385, Solânea-PB. O presidente Wolhfagon Costa de Araujo encerrou os trabalhos e assegurou que, para os devidos fins, esta ata, após lida, aprovada e lavrada, será registrada, no Livro A, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Dinah Correia), em Solânea, estado da Paraíba e afixada no QUADRO DE AVISOS DO CSTDC e em locais de fácil acesso ao público, bem assim encaminhada, especialmente ao Ministério das Comunicações/Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão. O presidente da sessão agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada, pelo presidente da sessão e pelo secretário da reunião.

Wolhfagon Costa de Araujo
Gerinácio Gomes Dantas

Declaramos, para os devidos fins, que este texto representa cópia fiel da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, realizada aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, às nove horas, na sua sede, situada à Rua Getúlio Vargas, n. 474, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, estado da Paraíba, lavrada no Livro de Atas da entidade.

Solânea - Paraíba, 06 de fevereiro de 2014.

Wolhfagon Costa de Araujo
(Presidente)

Gerinácio Gomes Dantas
(Secretário)





DINAH CORRÊA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Notas - Protesto de Títulos - Registro de Imóveis

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

EDNA MARIA CORRÊA PAIVA

TITULAR

Rua José Amâncio Ramalho, 269 - Centro - Solânea - Paraíba

58.225-000 Fone: (83) 3363-2214 cartoriocorreia@bol.com.br

Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0016 sob No. 004473 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
Solânea-PB, 18/08/2015 09:58:14
Flavia Patricia Dantas da Silva - Escrevente *Flavia*
EMUL:R\$ ***19,37 FAPEN:R\$ ***4,21 FEPI:R\$ ***0,53
SELO DIGITAL: ABX90836-D5N8
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Flavia Patricia Dantas da Silva
Escrevente Substituta



DINAH CORRÊA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Notas - Protesto de Títulos - Registro de Imóveis

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

EDNA MARIA CORRÊA PAIVA

TITULAR

Rua José Amâncio Ramalho, 269 - Centro - Solânea - Paraíba

58.225-000 Fone: (83) 3363-2214 cartoriocorreia@bol.com.br

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de:.....
WOLFFAGON COSTA DE ARAUJO*****
GERINACIO GOMES DANTAS*****
Em testada verdade. Solânea-PB 25/08/2015 11:01:32
Flavia Patricia Dantas da Silva - Escrevente *Flavia*
[2015-004182]EMUL:R\$ 15,50 FAPEN:R\$ 0,46 FEPI:R\$ 0,46
SELO DIGITAL: ABY85634-PX7D, ABY85635-PDCN
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Flavia Patricia Dantas da Silva
Escrevente Substituta

Cartório de Notas e Registro de Imóveis
(Solânea-PB)

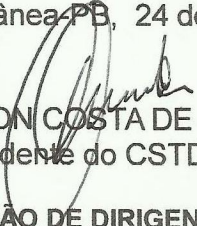
Cartório de Notas e Registro de Imóveis
(Solânea-PB)

**Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos
para o Desenvolvimento Comunitário - CNPJ nº 02.380.284/0001-14**
Fundado em 4 de fevereiro de 1998 - Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999
Rádio Comunitária Solânea FM – 87,9 MHz
Rua Getúlio Vargas, 474 – Centro – Solânea
e-mail: solaneaafm@yahoo.com.br – Fone: 3363.1316
Autorização: Portaria nº 250, de 31 de maio de 2004
Ministério das Comunicações, Licença nº 000059/2005-PB

DECLARAÇÃO

Eu, WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO, na qualidade de representante legal do **Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos para o Desenvolvimento Comunitário**, em conformidade com a Lei nº 9.612, de 1998, e a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, DECLARO, para os devidos fins, que todos os dirigentes da entidade, relacionados adiante e constantes da ata de eleição, em anexo, são brasileiros natos.

Solânea-PB, 24 de novembro de 2015.


WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO
Presidente do CSTDC

RELAÇÃO DE DIRIGENTES

- Wolhfagon Costa de Araujo (presidente), brasileiro, casado, professor, residente à Rua Pedro Agripino dos Santos, nº 49, Bairro dos Estados - CEP 58.225-00, fone nº (83) 9155-7118, Solânea-PB, CPF nº 160.308.344-87, RG/identidade nº 266.136-SSP/PB;
- Gerinácio Gomes Dantas (secretário), brasileiro, divorciado, comerciante, residente à Rua Celso Cirne, nº 379, CEP 58.225-000, fone nº (83) 363.2341, Solânea-PB, CPF nº 364.779.904-15, RG/identidade nº 869.813-2a. via-SSP/PB;
- Helen Márcia Costa de Souza (tesoureira), brasileira, solteira, funcionária pública, residente à Rua Cirilo da Costa Maranhão, nº 698, CEP 58.225-000, fone nº (83) 363.2622, Solânea-PB, CPF nº 027.475.604-81, RG/identidade nº 2.268.360-SSP/PB;
- Gerivaldo Gomes Dantas (diretor social e de comunicação), brasileiro, divorciado, residente à Rua Sete de Setembro, s/n, CEP 58.225-000, fone nº (083) 991849835, Solânea-PB, CPF nº 325.088.164.34, RG/identidade nº 20.011.013-8-Detran/RJ;
- José Wellington Cândido do Nascimento (diretor de esporte e cultura), brasileiro, divorciado, residente no Sítio Poderosa – Solânea-PB, fone nº (83) 363.3275 CPF nº 021.085.474-01, RG nº 2.121.243-SSP/PB;
- Josenias Pereira da Silva (membro suplente), brasileiro, solteiro, professor, residente à Rua Josefa Crispim, nº 263, CEP 58.225-000, fone nº (83) 363.2824, Solânea-PB, CPF nº 299.517.204-04, RG/identidade nº 731.582-SSP/PB.

CONSELHO FISCAL

- Givanildo Araujo Silva (presidente), residente na Rua Hermenegildo José de Farias, nº 335, fone nº 9118-1272, Solânea-PB;
- Marineide Miranda de Souza (membro), residente na Rua 13 de maio, nº 69, fone nº 8141-9322, Solânea-PB;
- Tânia Maria Pereira da Silva (membro), residente na Rua José Amâncio Ramalho, nº 327, fone nº 9362-0385, Solânea-PB.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
160.308.344-87

Nome
WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO

Nascimento
17/07/1955

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
3F10.3949.443A.5959

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:15:58 do dia 06/01/2015 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

NASCIMENTO
 17-07-55

INSCRIÇÃO NO CPF
 160.308.344-87

CONTRIBUINTE
 WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
 Wolhfagon Costa de Araujo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
 WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO 17/07/1955 N.º INSCRIÇÃO 94115912/36 ZONA 048 REGÃO 0010

MUNICÍPIO / UF SOLÂNEA / PB DATA DE EMISSÃO 30/09/91

ASSINATURA DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA V-02
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-005
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 266.136- 2 VIA DATA DE EMISSÃO 28/03/2011

NOME WOLHFAGON COSTA DE ARAÚJO

FILIAÇÃO MANUEL GOMES DE ARAÚJO
 SEVERINA EULINA COSTA DE ARAÚJO

NATURALIDADE SOLÂNEA-PB DATA DE NASCIMENTO 17/07/1955

DOC. CIVIL CASAM N.1811 FLS.106 LIV.B-AUX.04
 CARTÓRIO SOLÂNEA-PB

CPF 160.308.344-87

João Pessoa - PB

Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato Individual de trabalho.

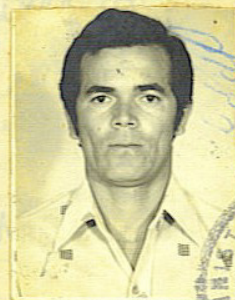
A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilutado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



Série 391

Número 18680

ASSINATURA DO PORTADOR

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Wladimir Costa de Araújo*
Loc. Nasc. *Salvador*
Est. *Bahia* Data *17/07/1955*
Filiação *Manoel Gomes de Araújo e Quirina*
Est. Civil *Casado* Doc. N° *1.811*
Fls. *106* Liv. *B-04* Reg. Civil *Cas.*
Outro doc. *C.D.J.*
Situação Militar: Doc. *111371* Orgão *23-cgm PB*
Naturalizado Dec. N° *30/01/84* Em *Salvador*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em *30/01/84*
Doc. Ident. N° *DRT* Exp. em *Salvador*
Estado *Bahia*
Obs. *Wladimir*
Data Emissão *30/01/84*

Maria I. Assinatura do Funcionário
I. Identificadora

7

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL
869.813_2 Via
NOME GERINÁCIO GOMES DANTAS
Inácio Carlos Dantas
FILIAÇÃO
Geralda Gomes Dantas
Currais Novos. RN
DATA DE NASCIMENTO 09.02.1963
NATURALIDADE
Cert. nasc. nº 21.563, fls. 148, liv. 27
DOC ORIGEM
Cart. Currais Novos/ RN
CPF 364.779.904_15
João Pessoa - PB

SIGNATURA DO DIRETOR DE CARVALHO

LEI Nº 21.563 DE 21/02/63

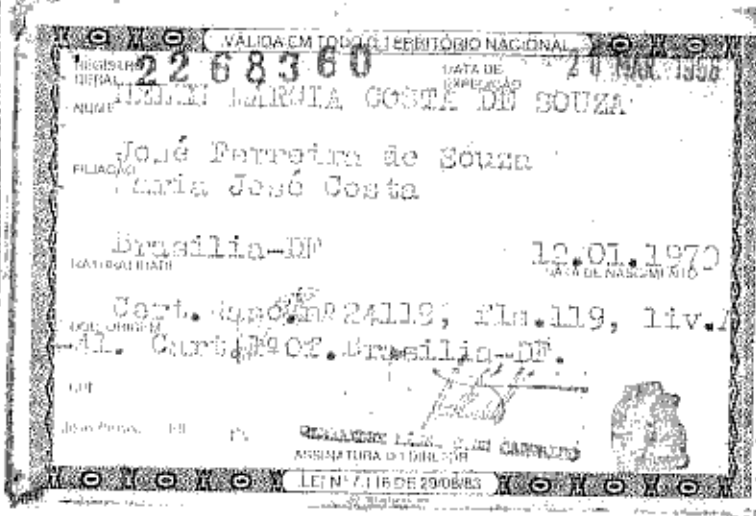
CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DI. P. 135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

DIREÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.10




CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 1 2 1 2 3

JOSE WELLINGTON CANDIDO DO NASCIMENTO

ANTONIO CANDIDO DO NASCIMENTO

DIANEETE CLAUDINO DA SILVA

17.04.1975

Solânea-PB

Cert. Nasc. nº 22.291.Liv. A-21.Fls. 228

V. Cat. de Solânea-PB.

LEI Nº 2.116 DE 28/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOSE WELLINGTON CANDIDO DO NASCIMENTO

Nº de Inscrição

021085474-01

Data do Nascimento

17/04/75



ESTADOS

RECEITA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Nome

JOSE WELLINGTON CANDIDO DO NASCIMENTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/04/94



PEPEREIRA JOSÉ



ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

731.582

REGISTRO C.C.R.A.

JOSENIAS PEREIRA DA SILVA

Nome

José Pereira da Silva

Matrícula

Maria Costa da Silva

Cidade Dentre-PR

13-07-1961

DATA DO NASCIMENTO

22 de FEV de 1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO

13.07.61

INSCRIÇÃO NO C.P.F.

25.517.214

CONTRIBUINTE

JOSENIAS PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DURANTE O PERÍODO DE VALIDADE DO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

Givanildo Araújo S. Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2536739

DATA DE EMISSÃO 24 MAR 1998

NOME GIVANILDO ARAÚJO SILVA

FILIAÇÃO JOSE ALBERTO DA SILVA

ENDEREÇO AVENIDA SILVEIRA

CIDADE - BARRA DO PIRAÍ

UF - RJ

DATA DE NASCIMENTO 17.04.1980

NATURALIDADE

CONJUGES

CPF 10-0904-301004-17

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome GIVANILDO ARAÚJO SILVA

Org de Emissão

035257644-80

17/04/98



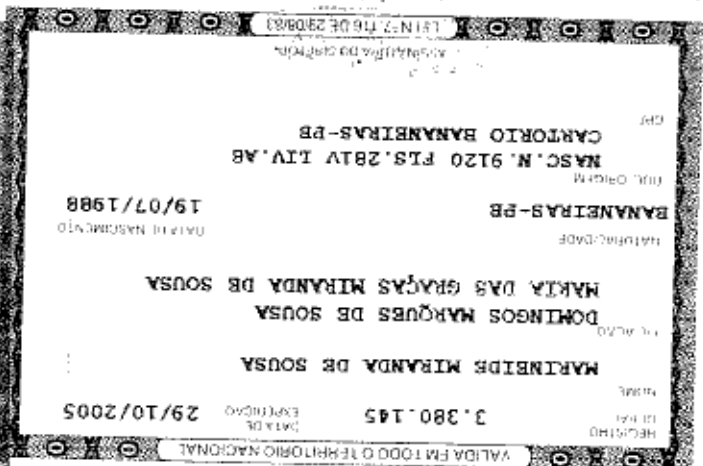
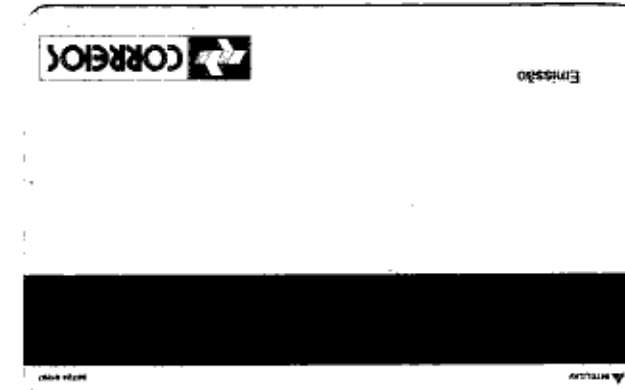
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

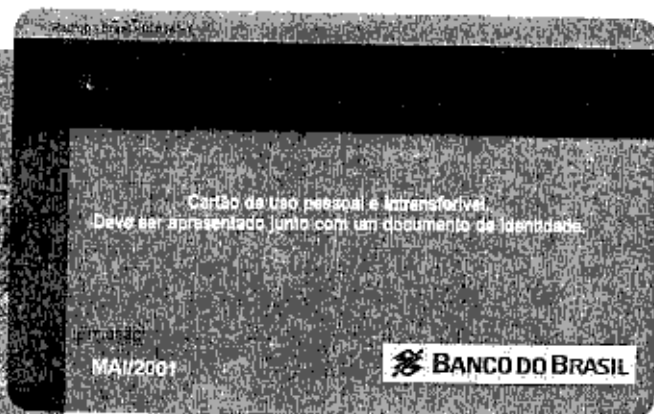
Emitido em : 01/05/98

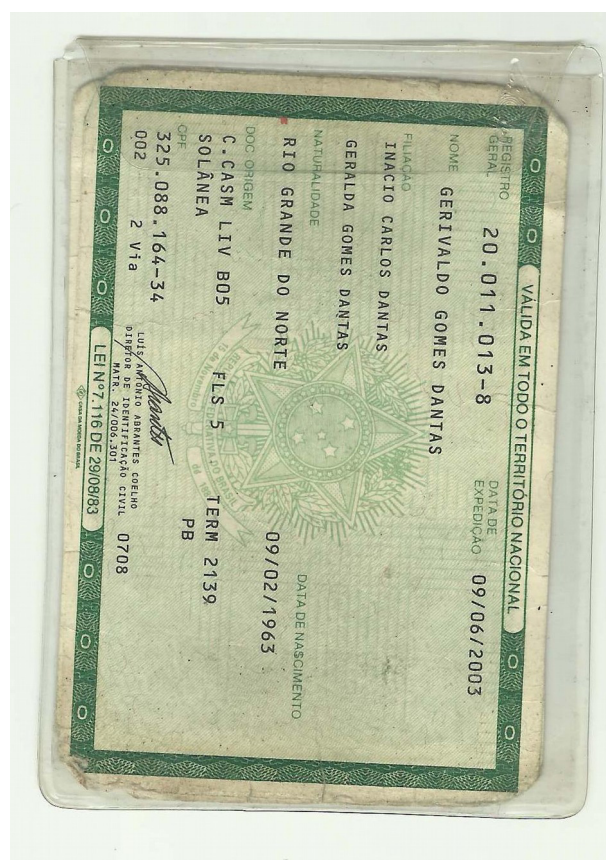
ASSINATURA

GIVANILDO ARAÚJO SILVA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido a qualquer tempo, salvo nos casos previstos na legislação vigente.









JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSE WELLINGTON CANDIDO DO NASCIMENTO (Título Eleitoral: 020019331252)** é **TESOUREIRO (exercício 04/09/2015 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSL - 17 PARTIDO SOCIAL LIBERAL**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - Solânea/PB**
Vigência: **Início: 04/09/2015 Final: Indeterminada**
Código: **QVRU.ZLX7.9KNN.79KJ.**
Certidão emitida às: **13/01/2016 17:05:29**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041594/2015 Localidade / UF: SOLÂNEA/PB
Entidade: CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Estatuto Social: fls. 1 a 8 (Petição SEI 0844271).
 - 1.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 1.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º Irregular;
 - 1.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;
 - 1.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;
 - 1.5) Órgão administrativo e cargos: arts. 19 e 21;
 - 1.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 20 e ss.;
 - 1.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 19;
 - 1.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Sem previsão.
- 2) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 6/7 (Petição SEI 0689974). (6.2.2014 - 6.2.2017)
Presidente: Wolhfagon Costa de Araújo;
Secretário(a): Gerinácio Gomes Dantas;
Tesoureiro(a): Helen Márcia Costa de Souza;
Diretor(a) Social e de Comunicação: Gerivaldo Gomes Dantas;
Diretor(a) de Esporte e Cultura: José Wellington Cândido do Nascimento;
Suplente: Josenias Pereira da Silva.
- 3) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 21 a 26 e 30 (Petição SEI 0844271) .
- 4) CNPJ: fl. 4 (Petição SEI 0689974).
- 5) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Petição SEI 0689974).
- 6) Declaração de conformidade: fl. 2 (Petição SEI 0689974).
- 7) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 13 a 15 (Petição SEI 0844271).

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No estatuto social: (I) está previsto que a admissão do associado está condicionada à aprovação pela Assembleia Geral, o que é vedado; (II) não está expresso que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez; e (III) não há previsão do Conselho Comunitário e do modo de funcionamento.
- O Diretor(a) de Esporte e Cultura é tesoureiro do diretório do PSL, em Solânea - PB, o que configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 619/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.041594/2015-16.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento do **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Solânea**, estado da **Paraíba**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria 4334/2015, publicada no D.O.U de 21/09/2015.	Artigo 131, inciso II, combinado com o art. 40	Estatuto social adequado ao artigo 40 da Portaria 4334/2015	Em análise do estatuto social da entidade, observou-se que ele não obedece ao art. 40 da Portaria 4334/2015, conforme segue especificado: a. O art. 5º do estatuto social está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que condiciona o ingresso do associado à aprovação pela Assembleia Geral. Reitera-se que não pode existir qualquer restrição à entrada do associado; seja aprovação pela Assembleia Geral, seja pela Diretoria. b. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. c. Não há previsão do Conselho Comunitário e do modo de funcionamento, conforme art. 40, V da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao

			que determina a mencionada Norma. Observação: as alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Lei nº. 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1 - O Diretor de Esporte e Cultura, José Wellington Cândido do Nascimento, é tesoureiro do diretório do PSL, em Solânea - PB, o que configura vínculo político.
Portaria 4334/2015	Artigo 25, §2º, I, "b"		A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter insanável. Nada obstante, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334/2015, <u>durante o prazo indicado nesse artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por tal razão, é imprescindível que a entidade desfaça o vínculo acima apontado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. Ressalta-se que não há necessidade do desligamento do partido político. Basta que o membro da diretoria retire-se do órgão de direção partidário. Outra forma de saneamento do vício seria eleição para substituir o diretor impedido.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, conforme o acima exposto.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Salienta-se que se a entidade tiver qualquer dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos por e-mail a ser enviado para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade interessada manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 13/01/2016, às 17:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0922430** e o código CRC **0FE48CE7**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE SEI 0922421.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 969/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal do **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**
Rua Francisco Manoel de Souza, nº 120/01
58.225-000 - Solânea - PB
CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041594/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 619/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0922463** e o código CRC **AA7ECC36**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 139/2016/SEI-MC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.041594/2015-16.**

1. Foram encontrados indícios de que o **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Solânea, estado da Paraíba, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, uma vez que o Diretor de Esporte e Cultura, José Wellington Cândido do Nascimento, é tesoureiro do diretório do PSL, em Solânea - PB, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 0922421.
2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0922468** e o código CRC **98044EC7**.

Data de Envio:

04/02/2016 14:32:01

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

cstdc@bol.com.br

wolhfagoncosta@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041594/2015-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0922463.html

Nota_Tecnica_0922430.html

Certidoes_obtidas_via_internet_0922421_TSE.pdf



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16312/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal do **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**
Rua Francisco Manoel de Souza, nº 120/01
58.225-000 - Solânea - PB

Assunto: **Reencaminhamento de ofício enviado eletronicamente.**

Referência: **Processo nº 53900.041594/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reencaminhar o Ofício nº 969/2016/SEI-MC, enviado eletronicamente em 04/02/2016 (cópia anexa), tendo em vista que a entidade realizou o cadastro no CADSEI, comprometendo-se assim verificar a caixa de e-mail para receber as correspondências deste ministério.
2. Lembrando que as próximas correspondências continuarão a ser enviadas para os e-mails cadastrados no CADSEI.
3. Solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1126555** e o código CRC **BCC42652**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza política, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.041594/2015-16. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.014162/2016-13**, em face da CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (CNPJ 02.380.284/001-14), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Solânea/PB.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 23/05/2016, às 16:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1149886** e o código CRC **6E1F25BE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADRESSE		Of. nº 16312/2016/SEI-MC, 18/05/2016	
CEP / CODE POSTAL		53900.041594/2015-16	
		CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	
		RUA FRANCISCO MANOEL DE SOUZA, Nº 120/01	
		58.225-000 SOLÂNEA - PB	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
		06/06/16	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		06 JUN 2016 PB	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE		José Maria Amarante Martin Agente de Correios / Carreir. Matr. 5.476.755-9	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

JO 39168149 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

LOCALIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTÉRIO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica		
ET	Departamento de Outorga de Serviços		
	Esplanada dos Ministérios, Bloco R,		
	Ed. Anexo Ala Oeste sala 300		
	70044-900 Brasília-DF		
CI		UF	BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

**Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos
para o Desenvolvimento Comunitário**

CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Fundado em 4 de fevereiro de 1998

Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999

Rádio Comunitária Solânea FM – 87,9 MHz

Rua Getúlio Vargas, 474 – Centro – Solânea – Fone: 3363.1316

Autorização: Portaria nº 250, de 31 de maio de 2004

Ministério das Comunicações, Licença nº 000059/2005-PB

Ofício nº 012/2016

Solanêa – Paraíba, 15 de junho de 2016.

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Em atendimento à solicitação desta Coordenação (Ofício nº 16312/2016/SEI-MC, Ofício nº 969/2016/SEI-MC e Nota Técnica nº 619/2016/SEI-MC), encaminhamos ata registrada com alterações estatutais e mudança/substituição de diretor de esporte e cultura.



Wolhfagon Costa de Araujo

Nome do representante da entidade:

WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO

CPF: 160.308.344-87

PROCESSO Nº 53900.041594/2015-16

e-mail: wolhfagoncosta@yahoo.com.br

wolhfagon.araujo@gmail.com

(83) 99155718 – 98871-2078

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2016.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sua sede, situada à Rua Getúlio Vargas, n. 474, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, estado da Paraíba, reuniram-se extraordinariamente os sócios do CSTDC com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) alterações do Estatuto do CSTDC, e 2) eventuais assuntos de interesse do CSTDC, tudo de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016, publicado e afixado no QUADRO DE AVISOS DO CSTDC e em locais de fácil acesso ao público. Aberta a sessão, com a verificação do quorum, o presidente Wolfhagon Costa de Araujo leu a ORDEM DO DIA que foi aprovada por unanimidade; solicitou que o sr. Gerinácio Gomes Dantas secretariasse os trabalhos e tomasse as assinaturas dos presentes no LIVRO DE PRESENCAS DO CSTDC. Em seguida, justificou que a presente assembleia foi convocada, especialmente, para reformar o estatuto do CSTDC, em atendimento à solicitação da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (Ofício nº 16312/2016/SEI-MC, PROCESSO Nº 53900.041594/2015-16, Ofício nº 969/2016/SEI-MC e Nota Técnica nº 619/2016/SEI-MC). O presidente lembrou que as alterações sugeridas só poderão ser aprovadas e efetuadas respeitando-se o que preconizam os artigos 14, 16, 17, 18 e 37 do estatuto vigente. Depois de devidamente examinadas e debatidas, as propostas foram aprovadas, obedecendo-se aos artigos mencionados. O estatuto do CSTDC, ora reformado (com as modificações dos dispositivos - (Art. 3º, § 2º; Art. 11, §§ 1º, 2º, § 3º, Art. 19 e Art. 43-E), todas aprovadas à unanimidade dos presentes) faz parte desta ata, apensando-se a ela para todos os objetivos. Concluída a alteração estatutária, os artigos discutidos ficaram assim: Art. 3º § 2º Serão sócios efetivos as pessoas físicas residentes em Solânea e as associações com fins não-econômicos, sob a forma de sociedade simples, de caráter social, com sede no Município, garantindo-lhes o ingresso gratuito. Art. 11, § 1º A Assembleia Geral criará, quando necessário, conselhos comunitários para acompanhar os serviços e atividades que o CSTDC venha oferecer à comunidade. Art. 11, § 2º A Assembleia Geral, realizada em 10 de junho de 2016, reconhece o Conselho Comunitário de Acompanhamento e Controle Social da Rádio Comunitária Solânea FM (CRCS), criado em 1998, com com mandato de igual ao Conselho Diretor, e funcionando em reuniões ordinárias anuais e, extraordinariamente, tantas vezes quando convocado pelo CSTDC ou seus membros. Art. 11, § 3º O CRC será composto por oito membros titulares e oito suplentes, representantes das seguintes entidades da sociedade civil solanense: i - entidades católicas; ii - igrejas evangélicas; iii - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Solânea; iv - Associação Beneficente dos Moradores de Solânea; v - Clube de Mães Nossa Senhora de Fátima; vi - Sindicato Rural de Solânea; vii - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Solânea; viii - Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares de Solânea. Art. 11, § 4º O CRC terá um presidente e um secretário, escolhidos entre seus membros. Art. 19 O Conselho Diretor será constituído por 5 (cinco) membros efetivos, escolhidos dentre os sócios fundadores e/ou efetivos no pleno gozo de seus direitos e quites com a Tesouraria do CSTDC, eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (anos) anos, nas condições preconizadas pelos Art. 17 e Art. 18, sendo admitida uma recondução. Art. 43-E Este estatuto contém as alterações procedidas na assembleia geral ordinária, convocada especialmente para este fim, realizada em dez de junho de dois mil e dezesseis, entrando em vigor imediatamente após a aprovação da referida assembleia, necessárias ao atendimento de solicitação da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (Ofício nº 16312/2016/SEI-MC, PROCESSO Nº 53900.041594/2015-16), cuja ata será registrada no Livro A, no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas (Cartório Dinah Correia) da Comarca de Solânea, estado da Paraíba. Na oportunidade, a assembleia reconhece e ratifica o Conselho Comunitário de Acompanhamento e Controle Social da Rádio Comunitária Solânea FM (CRCS), com mandato coincidente com o do atual Conselho Diretor: 1) Antonio de Oliveira Souza (presidente), brasileiro, casado, residente à Rua Getúlio Vargas, s/n, Solânea - PB, representante das entidades católicas; 2) Aleksandro Alves de Queiroz (secretário), brasileiro, casado, gráfico, residente à Rua Francisco Manoel de Souza, 135, Bairro dos Estados, Solânea - PB, representante da Igreja Verbo da Vida; 3) Antonio José da Silva, trabalhador rural, residente à Rua Leoncio Costa, s/n, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Solânea; 4) Antonio Elísio da Rocha, residente à Rua Getúlio Vargas, s/n, Solânea - PB, representante da Associação Beneficente dos Moradores de Solânea; 5) Lícia Jovino de Oliveira, residente à Rua celso Cime, 107, Solânea - PB, representante do Clube de Mães Nossa Senhora de Fátima; 6) Josenildo Guedes dos Santos, representante do Sindicato Rural de Solânea; 7) Maria Patrícia Pereira da Silva, residente à Rua Rio de Janeiro, 129, Solânea - PB, representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Solânea; e 8) Alba Valéria Cândido Barbosa, residente à Rua José Alípio da Rocha, 25, Solânea - PB, representante do Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares de Solânea. O presidente Wolfhagon Costa de Araujo encerrou os trabalhos e assegurou que, para os devidos fins, esta ata, após lida, aprovada e lavrada, será registrada, no Livro A, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Dinah Correia), em Solânea, estado da Paraíba e afixada no QUADRO DE AVISOS DO CSTDC e em locais de fácil acesso ao público, bem assim encaminhada, especialmente ao Ministério das Comunicações/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária. O presidente da sessão agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada, pelo presidente da sessão e pelo secretário da reunião.

Wolfhagon Costa de Araujo

Gerinácio Gomes Dantas

Declaramos, para os devidos fins, que este texto representa cópia fiel da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, realizada dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sua sede, situada à Rua Getúlio Vargas, n. 474, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, estado da Paraíba, lavrada no Livro de Atas da entidade.

Solanêa - Paraíba, 10 de junho de 2014.

Wolfhagon Costa de Araujo - (Presidente)

Gerinácio Gomes Dantas - (Secretário)

DINAH CORRÊA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Notas - Protesto de Títulos - Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Rua José Amâncio Ramalho, 269 - Centro - Solânea - PB
58225-000 - F: (83) 3363-2214 - cartoriodinahcorrea@bol.com.br

EDNA MARIA CORRÊA PAIVA
TITULAR

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firms(s) de: **WOLFFGANG COSTA DE ARAUJO**
GERINACIO GOMES DANTAS
Em test. da verdade, Solânea-PB 15/06/2016 11:54:53
Flavia Patricia Dantas da Silva - Escrevente
[2016-002932] EMOL:R\$ 16,98 FARPEN:R\$ 0,50 FEPJ:R\$ 3,40
SELO DIGITAL: ADM53044-IIFZ, ADM53045-MZL4
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tib.br>

Flavia Patricia Dantas da Silva
Escrevente Substituta



DINAH CORRÊA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Notas - Protesto de Títulos - Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Rua José Amâncio Ramalho, 269 - Centro - Solânea - PB
58225-000 - F: (83) 3363-2214 - cartoriodinahcorrea@bol.com.br

EDNA MARIA CORRÊA PAIVA
TITULAR

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Documento protocolado no Livro A-0001, registr. no FichBri nº 00016
sob No. 004574 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou
Solânea-PB, 15/06/2016 11:57:29
Flavia Patricia Dantas da Silva - Escrevente
EMOL:R\$ ***42,46 FARPEN:R\$ ***11,49 FEPJ:R\$ ***7,81
SELO DIGITAL: ADK15829-JA3H
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tib.br>

Flavia Patricia Dantas da Silva
Escrevente Substituta



APÊNDICE

Art. 1º

Art. 3º

§ 2º Serão sócios efetivos as pessoas físicas residentes em Solânea e as associações com fins não-econômicos, sob a forma de sociedade simples, de caráter social, com sede no Município, garantindo-lhes o ingresso gratuito. Art. 11,

Art. 11

§ 1º A Assembleia Geral criará, quando necessário, conselhos comunitários para acompanhar os serviços e atividades que o CSTDC venha oferecer à comunidade.

§ 2º A Assembleia Geral, realizada em 10 de junho de 2016, reconhece o Conselho Comunitário de Acompanhamento e Controle Social da Rádio Comunitária Solânea FM (CRCS), criado em 1998, com com mandato de igual ao Conselho Diretor, e funcionando em reuniões ordinárias anuais e, extraordinariamente, tantas vezes quando convocado pelo CSTDC ou seus membros.

§ 3º O CRC será composto por oito membros titulares e oito suplentes, representantes das seguintes entidades da sociedade civil solanense:

- i - entidades católicas;
- ii - igrejas evangélicas;
- iii - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Solânea;
- iv - Associação Beneficente dos Moradores de Solânea;
- v - Clube de Mães Nossa Senhora de Fátima;
- vi - Sindicato Rural de Solânea;
- vii - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Solânea;
- viii - Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares de Solânea.

§ 4º O CRC terá um presidente e um secretário, escolhidos entre seus membros.

Art. 19 O Conselho Diretor será constituído por 5 (cinco) membros efetivos, escolhidos dentre os sócios fundadores e/ou efetivos no pleno gozo de seus direitos e quites com a Tesouraria do CSTDC, eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (anos) anos, nas condições preconizadas pelo Art. 17 e Art. 18, sendo admitida uma recondução.

Art. 43-E Este estatuto contém as alterações procedidas na assembleia geral ordinária, convocada especialmente para este fim, realizada em dez de junho de de dois mil e dezesseis, entrando em vigor imediatamente após a aprovação da referida assembleia, necessárias ao atendimento de solicitação da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (Ofício nº 16312/2016/SEI-MC, PROCESSO Nº 53900.041594/2015-16), cuja ata será registrada no Livro A, no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas (Cartório Dinah Correia) da Comarca de Solânea, estado da Paraíba.

Solanêa - Paraíba, 10 de junho de 2016.

Wolphagom Costa de Araujo
(Presidente)

Gerinácio Gomes dantas
(Secretário-geral)

DINAH CORRÊA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Notas - Protesto de Títulos - Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

EDNA MARIA CORRÊA FÁVA
TITULAR
Rua José Amâncio Ramalho, 289 - Centro - Solânea - PB
58225-000 - F: (83) 3363-2214 - cartorio@trufatorespb.com.br

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de:.....
WOLFFAGOM COSTA DE ARAUJO.....
GERINACIO GOMES DANTAS.....
Em test.da verdade, Solânea-PB 15/06/2016 11:36:52
Elda Sousa Alencar de Brito - Escrevente
[2016-002931]JEMDL:R\$ 16,98 FARPEN:R\$ 0,50 FEPI:R\$ 3,40
SELO DIGITAL: ADM53042-WHLB, ADM53042-EDNA
Confira a autenticidade em <http://www.trufatorespb.com.br>

Elda Sousa Alencar de Brito
Escrevente



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSENIAS PEREIRA DA SILVA (Título Eleitoral: 009451211287)** é **PRESIDENTE (exercício 21/07/2016 a 21/11/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - Solânea/PB**
Vigência: **Início: 21/07/2016 Final: 21/11/2016**
Código: **AS1V.MEBB.71R6.ICK\$.**
Certidão emitida às: **01/08/2016 16:32:45**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSE WELLINGTON CANDIDO DO NASCIMENTO (Título Eleitoral: 020019331252)** é **TESOUREIRO (exercício 25/03/2016 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSL - 17 PARTIDO SOCIAL LIBERAL**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - Solânea/PB**
Vigência: **Início: 25/03/2016 Final: Indeterminada**
Código: **PS5Y.YC\$\$T1YP.X5CI.**
Certidão emitida às: **01/08/2016 16:36:58**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041594/2015 Localidade / UF: SOLÂNEA/PB
Entidade: CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Declaração 0687234).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 26.8.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 1 a 8 (Petição 0844271) e fls. 2 a 4 (Petição 1189850).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º, § 2º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: arts. 19 e 21;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 20 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 19;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 11, §§ 1º ao 4º.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 6/7 (Petição 0689974). (6.2.2014 - 6.2.2017)
Presidente: Wolhfagon Costa de Araújo;
Secretário(a): Gerinácio Gomes Dantas;
Tesoureiro(a): Helen Márcia Costa de Souza;
Diretor(a) Social e de Comunicação: Gerivaldo Gomes Dantas;
Diretor(a) de Esporte e Cultura: José Wellington Cândido do Nascimento;
Suplente: Josenias Pereira da Silva.
- 4) Comprovações de maioridade e nacionalidade: fls. 21 a 26 e 30 (Petição 0844271) .
- 5) CNPJ: fl. 4 (Petição 0689974).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Petição 0689974).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Petição 0689974).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 13 a 15 (Petição 0844271).

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- Apesar de constar na Petição 1189850 que a Associação estava encaminhando ?ata registrada com alterações estatutais [sic] e mudança/substituição de diretor de esporte e cultura?, na Ata encaminhada não foi realizada a substituição do Diretor de Esporte e Cultura que, reitera-se, é tesoureiro do diretório do PSL, em Solânea - PB, o que configura vínculo político.
- Além disso, após nova consulta ao sítio do TSE, verificou-se que o Suplente, Josenias Pereira da Silva é Presidente do órgão de direção do PDT, em Solânea - PB, desde 21.7.2016, o que novamente configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado novo Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18977/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041594/2015-16.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **O CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Solânea**, estado da **Paraíba**, apresentou resposta à exigência contida na Nota Técnica nº 619/2016/SEI-MC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se que ainda existem pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11		A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1 - Apesar de conter na Petição 1189850 que a Associação estava encaminhando "ata registrada com alterações estatutais <i>[sic]</i> e mudança/substituição de diretor de esporte", na Ata encaminhada não consta a substituição do Diretor, José Wellington Cândido do Nascimento, que, reitera-se ainda é Tesoureiro do órgão de direção do PSL, em Solânea - PB. 2 - Além disso, após nova consulta ao sítio do TSE, verificou-se que o Suplente, Josenias Pereira da Silva, é Presidente do órgão de direção do PDT, no mesmo município, desde 21/7/2016, o que novamente configura vínculo político.

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"	Vínculos de subordinação.	A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter insanável. Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político). Observação: Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).
---------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação

de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 01/08/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1262390** e o código CRC **5EEC67B3**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE 1262382.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28570/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal do **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Rua Francisco Manoel de Souza, nº 120/01

58.225-000 - Solânea - PB

CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041594/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18977/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1262440** e o código CRC **991EB1F5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28570/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041594/2015-16 - Nº SEI: 1262440

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2930/2016/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Novos indícios de infração.**

Processo nº: **53900.041594/2015-16.**

1. Foram encontrados indícios de que o **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Solânea, estado da Paraíba, novamente estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, uma vez que o Suplente, Josenias Pereira da Silva, é Presidente do órgão de direção do PDT, em Solânea - PB, desde 21/7/2016, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 1262382.

2. Dessa forma, uma vez que já fora instaurado o **Processo de Apuração de Infração nº 53900.014162/2016-12**, em razão do vínculo político referente ao Diretor de Esporte e Cultura, José Wellington Cândido do Nascimento, encaminho o assunto para providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1262442** e o código CRC **2727B9FA**.

Data de Envio:

18/08/2016 14:50:31

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

cstdc@bol.com.br

wolhfagoncosta@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041594/2015-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1262440.html

Nota_Tecnica_1262390.html

Certidoes_obtidas_via_internet_1262382_TSE.pdf

**Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos
para o Desenvolvimento Comunitário**

CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Fundado em 4 de fevereiro de 1998

Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999

Rádio Comunitária Solânea FM – 87,9 MHz

Rua Getúlio Vargas, 474 – Centro – Solânea

e-mail: solaneafm@yahoo.com.br – Fone: 3363.1316

Autorização: Portaria nº 250, de 31 de maio de 2004

Ministério das Comunicações, Licença nº 000059/2005-PB

Ofício nº 035/2016

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Sr. Itamar Marques Teixeira

Sr. Coordenador.

Vimos à V. Sa. esclarecer questões relativas ao contido ao Ofício nº 28570/2016/SEI-MCTIC.

Temos procurado seguir à risca a legislação vigente e pertinente, o que não poderia ser diferente de nossa parte.

Em relação aos diretores JOSÉ WELLINGTON CÂNDIDO DO NASCIMENTO e JOSENIAS PEREIRA DA SILVA, informamos que os mesmos foram substituídos por decisão da assembleia e renúncia dos mesmos em face do contido e indicado na **NOTA TÉCNICA Nº 18977/2016/SEI-MCTIC**, conforme ata em anexo.

Sendo o que se nos apresenta no momento, certos da compreensão de V. Sa., agradecemos e colocamo-nos ao dispor.

Atenciosamente,

Solânea (PB), 30 de agosto de 2016.



Wolhfagon Costa de Araujo

Nome do representante da entidade:

WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO

CPF: 160.308.344-87

e-mail: wolhfagon.araujo@gmail.com

wolhfagoncosta@yahoo.com.br

Fones: 83 91557118 – 98871-2078

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2016.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às dez horas, na sua sede, situada à Rua Getúlio Vargas, n. 474, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, estado da Paraíba, reuniram-se extraordinariamente os sócios do CSTDC com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Substituição de membros da diretoria do CSTDC; e 2) eventuais assuntos de interesse do CSTDC, tudo de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016, publicado e afixado no QUADRO DE AVISOS DO CSTDC e em locais de fácil acesso ao público. Aberta a sessão, com a verificação do quorum, o presidente Wolhfagon Costa de Araujo leu a ORDEM DO DIA que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, solicitou que o sr. Gerinácio Gomes Dantas, secretário, tomasse as assinaturas dos presentes no LIVRO DE PRESENCAS DO CSTDC. O presidente justificou que a presente assembleia foi convocada, extraordinariamente, para proceder substituições no conselho diretor, e, especialmente para atender à solicitação da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (Ofício nº 28570/2016/SEI-MCTIC, PROCESSO Nº 53900.041594/2015-16 e Nota Técnica nº 18977/2016/SEI-MCTIC). Prestados os informes quanto ao objetivo da reunião, o presidente passou a palavra à plenária. Vários fizeram uso, lembrando a urgência das providências a serem todas. José Wellington Cândido do Nascimento lembrou que já havia renunciado, desde a última assembleia e que sua substituição fora aprovada naquela oportunidade. Por sua vez, Josenias Pereira da Silva afirmou que não sabia das implicações que seu nome causaria, por ser apenas suplente e, em sendo assim, pede renúncia do cargo para não atrapalhar o processo de renovação da outorga. Não havendo mais oradores inscritos, o presidente colocou em votação a renúncia e a consequente substituição dos mencionados diretores. A proposta foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o presidente abriu a inscrição de nomes para o preenchimento dos cargos ora vacantes. Foram sugeridos o nome de Priscila Souza Oliveira de Queiroz e o de José Jarly Costa Moreira para, respectivamente, substituírem José Wellington Cândido do Nascimento e Josenias Pereira da Silva. Submetidos à votação, os nomes foram aprovados por unanimidade dos sócios presentes. O presidente tomou os dados documentais dos eleitos, que vão assim qualificados para os cargos: 1) diretora de esporte e cultura – Priscila Souza Oliveira de Queiroz, brasileira, casada, funcionária pública municipal, CPF nº 071.955.224-90, título eleitoral nº 036232331252 – 048 zona eleitoral RG nº 3.139.498 – 2ª. Via, SSDS/PB, residente à Rua Celso Cirne, 207, centro, Solânea – Paraíba; e 2) membro suplente – José Jarly Costa Moreira, brasileiro, solteiro, radialista, CPF nº 086.423.554-25, título eleitoral nº 039700781201 – 048 zona eleitoral, RG nº 3619247 SSDS/PB, residente à Rua João Lali da Silva Pinto, nº 337, Solânea – Paraíba. O presidente Wolhfagon Costa de Araujo encerrou os trabalhos e assegurou que, para os devidos fins, esta ata, após lida, aprovada e lavrada, será registrada, no Livro A, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Dinah Correia), em Solânea, estado da Paraíba e afixada no QUADRO DE AVISOS DO CSTDC e em locais de fácil acesso ao público, bem assim encaminhada, especialmente ao Ministério das Comunicações/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária. O presidente da sessão agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada, pelo presidente da sessão e pelo secretário da reunião.

Wolhfagon Costa de Araujo
Gerinácio Gomes Dantas

Declaramos, para os devidos fins, que este texto representa cópia fiel da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, realizada aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às dez horas, na sua sede, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 474, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, estado da Paraíba, lavrada no Livro de Atas da entidade.

Wolhfagon Costa de Araujo (Presidente)

Solânea – Paraíba, 26 de agosto de 2016

Gerinácio Gomes Dantas - (Secretário)

DINAH CORRÊA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Notas - Protesto de Títulos - Registro de Imóveis
Rua José Amâncio Ramalho, 269 - Centro - Solânea - PB
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica 58225-000 - F. (83) 3363-2214 - cartoriocorreia@bol.com.br

EDNA MARIA CORRÊA PAIVA
TITULAR
Rua José Amâncio Ramalho, 269 - Centro - Solânea - PB
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica 58225-000 - F. (83) 3363-2214 - cartoriocorreia@bol.com.br

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de:.....
WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO.....
GERINACIO GOMES DANTAS.....
Em test, da verdade. Solânea-PB 31/08/2016 08:58:49
Flavia Patricia Dantas da Silva - Escrevente
[2016-004367]EMUL:R\$ 16,98 FARPEN:R\$ 0,50 FEPI:R\$ 3,40
SELO DIGITAL: ADV68155-0H70, ADV68154-BKZ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.br>

DINAH CORRÊA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Notas - Protesto de Títulos - Registro de Imóveis
Rua José Amâncio Ramalho, 269 - Centro - Solânea - PB
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica 58225-000 - F. (83) 3363-2214 - cartoriocorreia@bol.com.br

EDNA MARIA CORRÊA PAIVA
TITULAR
Rua José Amâncio Ramalho, 269 - Centro - Solânea - PB
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica 58225-000 - F. (83) 3363-2214 - cartoriocorreia@bol.com.br

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Documento protocolado no Livro A-0001, registr. no Fichário A-0016
sob No. 004597 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe'.
Solânea-PB, 31/08/2016 09:01:19
Flavia Patricia Dantas da Silva - Escrevente
EMUL:R\$ ****42,46 FARPEN:R\$ ***11,49 FEPI:R\$ ***7,81
SELO DIGITAL: ADV78698-197T
Confira a autenticidade em <https://selodigital.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI.P.62

Jose Jarly Costa Moreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3619247 DATA DE EXPEDIÇÃO 15 JAN 2008

NOME JOSÉ JARLY COSTA MOREIRA
José Moreira Sobrinho

FILIAÇÃO Maria de Fatima Costa Moreira

NATURALIDADE Solânea-PB. DATA DE NASCIMENTO 04-04-1991

Cert.deNasc.nº25.087,Fls.176,Liv.A-25
Cart.de Solânea-PB.

CPF 086.423.554.25

Assinatura do Diretor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

086.423.554-25

Nome
JOSE JARLY COSTA MOREIRA

Nascimento
04/04/1991

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
DEZ/2006

BANCO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE JARLY COSTA MOREIRA

DATA DE NASCIMENTO 04/04/1991 Nº INSCRIÇÃO 0397 0078 1201 ZONA 048 SEÇÃO 0051

MUNICÍPIO / UF SOLÂNEA/PB DATA DE EMISSÃO 07/11/2007

JUIZ ELEITORAL
Jorge Ribeiro Nobrega
Des. Jorge Ribeiro Nobrega
Presidente do TRE-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Jose Jarly Costa Moreira
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES 2014
2º TURNO - 26/10/2014

JOSE JARLY COSTA MOREIRA

Inscrição: 0397 0078 1201
NASC: 04/04/1991 ZONA: 0048 SEÇÃO: 0051

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES 2014
1º TURNO - 05/10/2014

JOSE JARLY COSTA MOREIRA

Inscrição: 0397 0078 1201
NASC: 04/04/1991 ZONA: 0048 SEÇÃO: 0051

Hipercard

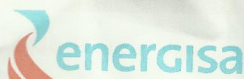


CTCE JOAO PESSOA PB TIO
JOSE JARLY COSTA MOREIRA
R JOAO LALI DA SILVA PINT 337 CS,
CENTRO
58225-000 SOLANEA PB



3211094230232210000001365430151012

LICIA JUVINO DE OLIVEIRA
RUA CELSO CIRNE, 207 - CENTRO
SOLÂNEA/PB CEP 58225000 (AG 44)



Classe/Subcl. RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
Roteiro: 3 - 44 - 20 - 5020 Referência Jul / 2016 CNPJ 09.095.183/0001-40 Ins. Est. 16.015.823-0
Nº medidor: 00000046205 Emissão: 08/07/2016

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 000.158.229
Código para Débito Automático: 00000591495

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/59149-5**

Jul / 2016 Canal de contato

Apresentação

08/07/2016

Data prevista da próxima leitura

09/08/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

23720441415

Ins. Est.

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ
O DIA 03/07/2016 PAGAS
OBRIGADO!

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
07/08/16	46222	08/07/16	46308	1	84	31

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	84	0,41817	35,12
ICMS			12,76
PIS			0,56
COFINS			2,80
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA			6,90
DOAÇÃO - HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO 07/2016			2,00

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	51,04	25,00	12,76
PIS	51,04	1,1087	0,56
COFINS	51,04	5,0986	2,80

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

11/08/2016

R\$ 59,94

Média dos últimos meses
71 kWh

RESERVADO AO FISCO

1e53.1c18.7b83.5acd.4fa1.4ef3.c2c6.5f85.

Indicadores de Qualidade 5/2016 - Bananeiras

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,70	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	11,34		
DIC ANUAL	22,68		
FIC MENSAL	3,40	0,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231
FIC TRIMESTRAL	6,85		
FIC ANUAL	13,70		
DMIC	3,29	0,00	
DICRI	12,22		

ATENÇÃO

Conta de Energia Elétrica - HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO - 07/2016 - R\$ 59,94

10 VACINADO
BRASIL LIVRE
RUBECOLA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-004

Priscila Souza Oliveira de Queiroz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
PRISCILA SOUZA OLIVEIRA DE QUEIROZ

DATA DE NASCIMENTO
04/02/1987

Nº INSCRIÇÃO
0362 3233 1252

D.V.
048

SEÇÃO
0082

MUNICÍPIO / UF
SOLÂNEA/PB

DATA DE EMISSÃO
10/04/2006

JUIZ ELEITORAL
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Presidente do TRE-PB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

071.955.224-90

Nome
PRISCILA SOUZA OLIVEIRA DE QUEIROZ

Nascimento
04/02/1987

Onde pagar sua conta

Débito Automático - Bradesco - HSBC - Itaú - Bancoob (Sicoob) - Santander - Banco do Brasil - Caixa Econômica Federal

Agentes Credenciados - Tribanco - Bancoob (Sicoob) - Bradesco (Correspondentes Bancários) - Santander (Correspondentes Bancários) - Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) - Banco do Brasil (Correspondentes Bancários e Banco Postal) - Brinks e-Pago - BNB - HSBC

Autoatendimento e internet - Bradesco - HSBC - BNB - Itaú - Bancoob (Sicoob) - Santander - Banco do Brasil - Caixa Econômica Federal

Registro de Leitura

Antes de manter contato com a Energisa para solicitação de desligamento ou informação sobre o consumo de energia, anote os números que aparecem no visor do medidor da unidade consumidora e informe a data que foi verificada a leitura.

Leitura:



Data: ____/____/____

Glossário

Compra de Energia: parcela destinada ao pagamento dos geradores que vendem energia elétrica para a concessionária.

Serviço de Distribuição: parcela destinada a investimentos e custos operacionais nas redes de distribuição.

Serviço de Transmissão: parcela destinada ao pagamento do transporte de energia das usinas até as subestações.

Encargos Setoriais: parcela destinada ao pagamento das obrigações compulsórias do setor elétrico estabelecidas por lei, arrecadada pela Energisa e transferida para a Eletrobrás.

Impostos Diretos e Encargos: parcela destinada ao pagamento dos impostos estaduais (ICMS) e federais (PIS/PASEP e Cofins).

DIC: número de horas que o cliente ficou sem energia.

FIG: número de vezes que o cliente ficou sem energia.

DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período.

DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico.

Custo de disponibilidade: valor mínimo faturável, estabelecido pela ANEEL, para as unidades consumidoras atendidas em baixa tensão.

TUSD: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R\$/kWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal de usuários do sistema de distribuição de energia elétrica pelo uso do sistema.

TE: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R\$/kWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal referente ao consumo de energia.

EUSD: Encargo de uso do sistema de distribuição.

Informações sobre esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA só estarão disponíveis para consulta em nosso sistema 24 HORAS após a data de apresentação informada no anverso.

Fique Atento!

- Para atendimento em nossas agências ou através do Call Center, tenha em mãos uma conta de energia elétrica, CPF ou CNPJ.
- Facilite o acesso do leiturista ao medidor e assim evite que o seu consumo seja faturado pela média dos últimos doze meses.
- Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão a disposição para consulta em nossas agências de atendimento ou em nosso site www.energisa.com.br
- Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito a compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.
- Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
- Os dados impressos tem vida útil de até cinco anos desde que se evite o contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.
- Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes.

Atendimento Energisa 0800 083 0196 (24h)

Atendimento Energisa para deficientes auditivos ou de fala 0800 086 1234

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.139.498 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 24/10/2006

NOME PRISCILA SOUZA OLIVEIRA DE QUEIROZ

FILIAÇÃO OSMAR SOUZA DE OLIVEIRA
VALDELEIDE SOUZA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 04/02/1987

DOC ORIGEM CASAM N.1093 FLS.59 LIV.B-03
CARTORIO BANANEIRAS PB

CPF 071.955.224-90

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

INTELCAP

24016 04/06

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Abril/2006

CORREIOS
www.correios.com.br

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041594/2015 Localidade / UF: SOLÂNEA/PB
Entidade: CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Gerinácio Gomes Dantas	364.779.904-15	Secretário	06/02/2014 06/02/2017	
Wolhfagon Costa de Araújo	160.308.344-87	Presidente	06/02/2014 06/02/2017	(83) 91557118 (83) 33631316 (83) 91557118 (83) 33631316 (83) 91557118 (83) 33631316
Gerivaldo Gomes Dantas	035.257.644-80	Diretor de Comunicações	06/02/2014 06/02/2017	
José Jarly Costa Moreira	086.423.554-25	Suplente	26/08/2016 06/02/2017	
Priscila Souza Oliveira de Queiroz	071.955.224-90	Diretor Cultural	26/08/2016 06/02/2017	
Helen Márcia Costa de Souza	027.475.604-81	Tesoureiro	06/02/2014 06/02/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Declaração 0687234).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 26.8.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 1 a 8 (Petição 0844271) e fls. 2 a 4 (Petição 1189850).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º, § 2º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: arts. 19 e 21;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 20 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 19;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 11, §§ 1º ao 4º.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 6/7 (Petição 0689974) e fl. 2 (Petição 1330198). (6.2.2014/26.8.2016 - 6.2.2017)
Presidente: Wolhfagon Costa de Araújo;
Secretário(a): Gerinácio Gomes Dantas;
Tesoureiro(a): Helen Márcia Costa de Souza;
Diretor(a) Social e de Comunicação: Gerivaldo Gomes Dantas;
Diretor(a) de Esporte e Cultura: Priscila Souza Oliveira de Queiroz;
Suplente: José Jarly Costa Moreira.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 21 a 24 e 30 (Petição 0844271) e fls. 3, 5 e 6 (Petição 1330198).
- 5) CNPJ: fl. 4 (Petição 0689974).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Petição 0689974).

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Petição 0689974).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 13 a 15 (Petição 0844271).

*****CONCLUSÕES:**

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 18977/2016 1262390, a irregularidade foi sanada, uma vez que a Associação procedeu à eleição para substituição do(s) membro(s) impedido(s).
- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Posteriormente, será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Análise de Denúncias acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1543/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Solânea - PB**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1653227** e o código CRC **98B682CB**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041594/2015-16

SEI nº 1653227



BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PB
Município: Solânea
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Solânea
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA SOLÂNEA FM
Logradouro: RUA GETÚLIO VARGAS
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.380.284/0001-14
Bairro: CENTRO
Número: 474
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 58225000
Número: 474
Município: Solânea
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: RUA GETÚLIO VARGAS
Complemento: 1º ANDAR
Distrito: Solânea

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: PB
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 58225000
Número: 55 A
Município: Solânea
Telefone:

Logradouro: PRAÇA 26 DE NOVEMBRO
Complemento: Sala 02
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: PB
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	250		Portaria	MC	31/05/2004	02/06/2004	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	49661		ATO	SCM	22/03/2005	24/03/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	1044		Decreto Legislativo	CN	25/11/2005	28/11/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	54834		ATO	CMPRL	16/12/2005	19/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação**Entidade:** CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - CNPJ/CPF(02.380.284/0001-14)**Município/UF:** SOLÂNEA/PB**Indicativo:** ZYT748**Situação:** [Atenção: Entidade devedora \(Não bloqueada\)](#)**Canal:** 200**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo ▼

Sábado ▼

05:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.041594/2015-16**Interessado(a): **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Em atenção ao Memorando nº 1543/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.014162/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015; • Infração: (data de ocorrência: 13/01/2016).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 07/04/2017, às 16:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1785243** e o código CRC **15946138**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041594/2015-16**SEI nº 1785243**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041594/2015 Localidade / UF: SOLÂNEA/PB
Entidade: CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Wolhfagon Costa de Araújo	160.308.344-87	Presidente	06/02/2014 06/02/2017	(83) 91557118 (83) 33631316 (83) 91557118 (83) 33631316 (83) 91557118 (83) 33631316
Gerivaldo Gomes Dantas	035.257.644-80	Diretor de Comunicações	06/02/2014 06/02/2017	
Gerinácio Gomes Dantas	364.779.904-15	Secretário	06/02/2014 06/02/2017	
Priscila Souza Oliveira de Queiroz	071.955.224-90	Diretor Cultural	26/08/2016 06/02/2017	
José Jarly Costa Moreira	086.423.554-25	Suplente	26/08/2016 06/02/2017	
Helen Márcia Costa de Souza	027.475.604-81	Tesoureiro	06/02/2014 06/02/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Declaração 0687234).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 26.8.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 1 a 8 (Petição 0844271) e fls. 2 a 4 (Petição 1189850).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º, § 2º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: arts. 19 e 21;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 20 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 19;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 11, §§ 1º ao 4º.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 6/7 (Petição 0689974) e fl. 2 (Petição 1330198). (6.2.2014/26.8.2016 - 6.2.2017). Vencida.
Presidente: Wolhfagon Costa de Araújo;
Secretário(a): Gerinácio Gomes Dantas;
Tesoureiro(a): Helen Márcia Costa de Souza;
Diretor(a) Social e de Comunicação: Gerivaldo Gomes Dantas;
Diretor(a) de Esporte e Cultura: Priscila Souza Oliveira de Queiroz;*
Suplente: José Jarly Costa Moreira.*
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 21 a 24 e 30 (Petição 0844271) e fls. 3, 5 e 6 (Petição 1330198).
- 5) CNPJ: fl. 4 (Petição 0689974).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Petição 0689974).

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Petição 0689974).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 13 a 15 (Petição 0844271).

*****PENDÊNCIAS:**

- A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 6/2/2017.
- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria e nacionalidade dos dirigentes.

*****CONCLUSÕES:**

- O Processo já estava instruído para relatório final.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10087/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041594/2015-16.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida ao **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, na localidade de **Solânea**, estado da **Paraíba**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 6/2/2017</u> . Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão

partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 09/05/2017, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/05/2017, às
16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1864338 e o código CRC **679AA68E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041594/2015-16

SEI nº 1864338



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20255/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal do **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Rua Francisco Manoel de Souza, nº 120/01

58.225-000 - Solânea - PB

CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041594/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10087/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2017, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1864367** e o código CRC **3CC1DC90**.

Data de Envio:

23/05/2017 08:11:41

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

cstdc@bol.com.br

wolhfagoncosta@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041594/2015-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1864367.html

Nota_Tecnica_1864338.html

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aos dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às dez horas na sua sede, situada à Rua Getúlio Vargas, n. 474, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, Estado da Paraíba, reuniram-se extraordinariamente os sócios do CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – CSTDC –, com a finalidade especial de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) PROCESSO ELEITORAL 2017-2020, em conformidade com o que dispõem os artigos 30, 31 e 32 do Estatuto do CSTDC; e 2) eventuais assuntos de interesse do CSTDC, tudo de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017, publicado e afixado no QUADRO DE AVISOS DO CSTDC e em locais de fácil acesso ao público. Aberta a sessão, com a verificação do quorum, o presidente Wolhfagon Costa de Araujo leu a ORDEM DO DIA que foi aprovada por unanimidade; solicitou que o sr. Gerinácio Gomes Dantas secretariasse os trabalhos e tomasse as assinaturas dos presentes no LIVRO DE PRESENCAS DO CSTDC. Em seguida, o presidente – justificando que a sessão foi convocada prioritariamente para escolha dos dirigentes – abriu inscrição para formação da Comissão Eleitoral, de que trata o Art. 31 do Estatuto da entidade. Inscreveram-se os membros presentes: Júlia Kaline Diôgo Macedo Lins, Emília Eliana da Silva Câmara e Maria das Graças Florentino Bezerra, ficando eleitas, sob a presidência da primeira, para proceder de imediato o referido processo eleitoral. Passou-se a direção dos trabalhos à COMISSÃO ELEITORAL. A presidente da Comissão, sra. Júlia Kaline Diôgo Macedo Lins, abriu um prazo de vinte minutos para inscrição de chapas, findo o qual inscreveu-se apenas uma interessada, assim composta para o CONSELHO DIRETOR: Wolhfagon Costa de Araujo (presidente); Gerinácio Gomes Dantas (secretário), Helen Márcia Costa de Souza (tesoureira), Gerivaldo Gomes Dantas Maranhão (diretor social e de comunicação), Priscila Souza Oliveira de Queiroz; (diretora de esporte e cultura), José Jarly Costa Moreira (membro suplente); e para o CONSELHO FISCAL: Givanildo Araujo Silva, Marineide Miranda de Souza, e Tânia Maria Pereira da Silva. Apresentada a chapa, a presidente da Comissão Eleitoral submeteu à apresentação dos presentes, sendo aprovada à unanimidade dos sócios que compareceram e empossada neste ato. Para todos os fins de direito, o Conselho Diretor eleito em única chapa, por unanimidade, para dirigir os rumos da entidade no período de 03 de fevereiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2020, ficou assim composto: Wolhfagon Costa de Araujo (presidente), brasileiro, casado, professor, residente à Rua Pedro Agripino dos Santos, nº 49, Bairro dos Estados - CEP 58.225-00, fone nº (83) 9155-7118, Solânea-PB, CPF nº 160.308.344-87, RG/identidade nº 266.136-SSP/PB; Gerinácio Gomes Dantas (secretário), brasileiro, divorciado, comerciante, residente à Rua Celso Cirne, nº 379, CEP 58.225-000, fone nº (83)363.2341, Solânea-PB, CPF nº 364.779.904-15, RG/identidade nº 869.813-2a. via-SSP/PB; Helen Márcia Costa de Souza (tesoureira), brasileira, solteira, funcionária pública, residente à Rua Cirilo da Costa Maranhão, nº 698, CEP 58.225-000, fone nº (83)363.2622, Solânea-PB, CPF nº 027.475.604-81, RG/identidade nº 2.268.360-SSP/PB; Gerivaldo Gomes Dantas (diretor social e de comunicação), brasileiro, divorciado, residente à Rua Sete de Setembro, s/n, CEP 58.225-000, fone nº (083) 991849835, Solânea-PB, CPF nº 325.088.164.34, RG/identidade nº 20.011.013-8-Detran/RJ; Priscila Souza Oliveira de Queiroz, brasileira, casada, funcionária pública municipal, CPF nº 071.955.224-90, título eleitoral nº 036232331252 – 048 zona eleitoral RG nº 3.139.498 – 2ª. Via, SSDS/PB, residente à Rua Celso Cirne, 207, centro, Solânea – Paraíba; José Jarly Costa Moreira, brasileiro, solteiro, radialista, CPF nº 086.423.554-25, título eleitoral nº 039700781201 – 048 zona eleitoral, RG nº 3619247 SSDS/PB, residente à Rua João Lali da Silva Pinto, nº 337, Solânea – Paraíba. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos e empossados: Givanildo Araujo Silva (presidente), residente na Rua Hermenegildo José de Farias, nº 335, fone nº 9118-1272, Solânea-PB; Marineide Miranda de Souza (membro), residente na Rua 13 de maio, nº 69, fone nº 8141-9322, Solânea-PB; e Tânia Maria Pereira da Silva, residente na Rua José Amâncio Ramalho, nº 327, fone nº 9362-0385, Solânea-PB. O presidente Wolhfagon Costa de Araujo encerrou os trabalhos e assegurou que, para os devidos fins, esta ata, após lida, aprovada e lavrada, será registrada, no Livro A, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Dinah Correia), em Solânea, estado da Paraíba e afixada no QUADRO DE AVISOS DO CSTDC e em locais de fácil acesso ao público, bem assim encaminhada, especialmente ao Ministério das Comunicações/Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão. O presidente da sessão agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada, pelo presidente da sessão e pelo secretário da reunião.

Wolhfagon Costa de Araujo
Gerinácio Gomes Dantas

Declaramos, para os devidos fins, que este texto representa cópia fiel da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, realizada aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às dez horas, na sua sede, situada à Rua Getúlio Vargas, n. 474, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, estado da Paraíba, lavrada no Livro de Atas da entidade.

Solânea – Paraíba, 02 de fevereiro de 2017.

Wolhfagon Costa de Araujo
(Presidente)

Gerinácio Gomes Dantas
(Secretário)

DINAH CORRÊA **EDNA MARIA CORRÊA PAIVA**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL **TITULAR**
Notas - Protesto de Títulos - Registro de Imóveis Rua José Amâncio Ramalho, 269 - Centro - Solânea - PB
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica 58225-000 - F. (33) 3363-2214 - cartoriodinah@gmail.com.br

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro A-0001, registr. no Fichário A-0113
sob No. 004701 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé
Solânea-PB, 14/06/2017 09:16:52
Flávia Patrícia Dantas da Silva - Escrevente
ENCL:R\$ ***23,08 FAPEN:R\$ ***12,49 FEPO:R\$ ***4,62
SELO DIGITAL: AFB49317-180F
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Flávia Patrícia Dantas da Silva
Escrevente Substituta

DINAH CORRÊA **EDNA MARIA CORRÊA PAIVA**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL **TITULAR**
Notas - Protesto de Títulos - Registro de Imóveis Rua José Amâncio Ramalho, 269 - Centro - Solânea - PB
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica 58225-000 - F. (33) 3363-2214 - cartoriodinah@gmail.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de(s).....
MILFAÇON COSTA DE ARAUJO.....
GERINACIO GOMES DANTAS.....
Em test. da verdade. Solânea-PB 14/06/2017 09:18:28
Flávia Patrícia Dantas da Silva - Escrevente
2017-002/58JEMLR\$ 10,46 FAPEN:R\$ 0,54 FEPO:R\$ 3,70
SELO DIGITAL: AFH79970-R300, AFH79970-S090
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Flávia Patrícia Dantas da Silva
Escrevente Substituta

Declaramos, para os devidos fins, que este texto representa cópia fiel da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, realizada aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às dez horas, na sua sede, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 474, 1º andar, centro, nesta cidade de Solânea, estado da Paraíba, lavrada no Livro de Atas da entidade.

Solânea - Paraíba, 02 de fevereiro de 2017.

Gerinácio Gomes Dantas
(Secretário)

Wolfgang Costa de Araújo
(Presidente)

**Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos
para o Desenvolvimento Comunitário**

CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Fundado em 4 de fevereiro de 1998

Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999

Rádio Comunitária Solânea FM – 87,9 MHz

Rua Getúlio Vargas, 474 – Centro – Solânea

e-mail: solaneafm@yahoo.com.br – Fone: 3363.1316

Autorização: Portaria nº 250, de 31 de maio de 2004

Ministério das Comunicações, Licença nº 000059/2005-PB

Ofício nº 013/2017

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Sr. Coordenador.

Em resposta ao Ofício nº 20255/2017/SEI-MCTIC, Processo nº: 53900.041594/2015-16, convém informar que à época de solicitação de renova de outorga, a diretoria estava em pleno exercício do mandato, todavia estamos encaminhando a ata da última eleição para cumprimento da solicitação deste Ministério.

Sendo o que se nos apresenta no momento, certos da compreensão de V. Sa., agradecemos e colocamo-nos ao dispor.

Atenciosamente,

Solânea (PB), 05 de junho de 2017.



Wolhfagon Costa de Araujo

Nome do representante da entidade:

WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO

CPF: 160.308.344-87

e-mail: wolhfagon.araujo@gmail.com

wolhfagoncosta@yahoo.com.br

Fones: 83 91557118 – 98871-2078



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: CENTRO SERV.SOCIO-EDUCATIVOS TECNICO-CIENTIFICOS
DESENV.COM.

CNPJ: 02.380.284/0001-14

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:17:25 do dia 03/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.380.284/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/1998
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CSTDC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS		NÚMERO 474	COMPLEMENTO ANDAR 01
CEP 58.225-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLANEA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO cstcdc@bol.com.br		TELEFONE (83) 9154-3191	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/11/2017** às **10:18:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041594/2015 Localidade / UF: SOLÂNEA/PB
Entidade: CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Wolhfagon Costa de Araújo	160.308.344-87	Presidente	03/02/2017 03/02/2020	(83) 91557118 (83) 33631316 (83) 91557118 (83) 33631316 (83) 91557118 (83) 33631316
Gerinácio Gomes Dantas	364.779.904-15	Secretário	03/02/2017 03/02/2020	
Helen Márcia Costa de Souza	027.475.604-81	Tesoureiro	03/02/2017 03/02/2020	
Gerivaldo Gomes Dantas	035.257.644-80	Diretor de Comunicações	03/02/2017 03/02/2020	
José Jarly Costa Moreira	086.423.554-25	Suplente	03/02/2017 03/02/2020	
Priscila Souza Oliveira de Queiroz	071.955.224-90	Diretor Cultural	03/02/2017 03/02/2020	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Declaração 0687234).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 26.8.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 1 a 8 (Petição 0844271) e fls. 2 a 4 (Petição 1189850).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º, § 2º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: arts. 19 e 21;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 20 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 19;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 11, §§ 1º ao 4º.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 1/2 (Petição 1959337). (3/2/2017 - 3/2/2020)
Presidente: Wolhfagon Costa de Araújo; (17/7/1955 - 160.308.344-87)
Secretário(a): Gerinácio Gomes Dantas; (9/2/1963 - 364.779.904-15)
Tesoureiro(a): Helen Márcia Costa de Souza; (12/1/1970 - 027.475.604-81)
Diretor(a) Social e de Comunicação: Gerivaldo Gomes Dantas; (9/2/1963 - 325.088.164-34)
Diretor(a) de Esporte e Cultura: Priscila Souza Oliveira de Queiroz; (4/2/1987 - 071.955.224-90)
Suplente: José Jarly Costa Moreira. (4/4/1991 - 086.423.554-25)
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 21 a 24 e 30 (Petição 0844271) e fls. 3, 5 e 6 (Petição 1330198).
- 5) CNPJ: fl. 4 (Petição 0689974).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Petição 0689974).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Petição 0689974).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 13 a 15 (Petição 0844271).

*****CONCLUSÕES:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

Data de Envio:

03/11/2017 10:30:37

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor do CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solânea / PB, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Sex, 03 de nov de 2017 12:08

 1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.014162/2016

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: Art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015;
- Data da infração: 13/01/2016;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

NADA CONSTA.

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 3 de novembro de 2017 10:30:38

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor do CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de

Rádiodifusão Comunitária na localidade de Solânea / PB, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Rádiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações -
MCTIC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324-
oeste.
CEP 70044-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6811
lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - SOLÂNEA.pdf

272 KB



BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PB
Município: Solânea
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Solânea
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA SOLÂNEA FM
Logradouro: RUA GETÚLIO VARGAS
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.380.284/0001-14
Bairro: CENTRO
Número: 474
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02380284000114 ◀

Pesquisar

Razão Social: CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 58225000
Número: 474
Município: Solânea
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: RUA GETÚLIO VARGAS
Complemento: 1º ANDAR
Distrito: Solânea

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: PB
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 58225000
Número: 55 A
Município: Solânea
Telefone:

Logradouro: PRAÇA 26 DE NOVEMBRO
Complemento: Sala 02
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: PB
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 28/11/2005

Data Limite Instalação: 28/05/2006

Número do Processo: 537300005241998 ◀

Fistel: 50401188485

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza				
	250	◀	Portaria	◀	MC	◀	31/05/2004	◀	02/06/2004	Autoriza Executar Serviço	◀	Jur.
	49661	◀	ATO	◀	SCM	◀	22/03/2005	◀	24/03/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	◀	Téc.
	1044	◀	Decreto Legislativo	◀	CN	◀	25/11/2005	◀	28/11/2005	Deliber. do C. Nacional	◀	Jur.

	54834	ATO	CMPRL	16/12/2005 1	19/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
--	-------	-----	-------	--------------	------------	--	------

☒ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - CNPJ/CPF(02.380.284/0001-14)

Município/UF: SOLÂNEA/PB

Indicativo: ZYT748

Situação: [Atenção: Entidade](#)
[devedora \(Não bloqueada\)](#)

Canal: 200

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

05:00

24:00

X

 [Tela Inicial](#)  [Imprimir](#)

ANEXO II		ACRÉSCIMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR
56101 15.846.6001.109A.0336	MINISTÉRIO DAS CIDADES Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 Habitantes Ações de Infra-estrutura Urbana em Municípios - Estado de Rondônia	F	4	50	0100	130.000
TOTAL						130.000

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
248	53000.004643/01	Associação Comunitária Rádio Beneficente do Município de Uiraúna	Uiraúna/PB
250	53730.000524/98	Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-Científicos para o Desenvolvimento Comunitário	Solânea/PB

EUNÍCIO OLIVEIRA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 31 de maio de 2004

Tendo em vista o teor do PARECER/MC/CONJUR/DFG/Nº 1401 - 5.4/2003, ratificado pelo PARECER/MC/CONJUR/BMF/Nº 593 - 2.24/2004, relativo à Representação interposta pela empresa participante da Concorrência nº 080/1997-SFO/MC, homologo, em conformidade com os Editais e legislação em vigor, a decisão tomada pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, consubstanciada na respectiva Ata constante do processo específico do licitante indicado no Anexo Único.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 44.507, DE 27 DE MAIO DE 2004

Processo n.º 50660.000185/92 - Extinguir, por renúncia, a permissão outorgada à BIP - SERVIÇO RÁDIO CHAMADA LTDA., por meio da Portaria MC n.º 403, de 4 de julho de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 1994, para explorar o Serviço Especial de Radiochamada na cidade de Colatina/ES e, como consequência, o direito de uso da radiofrequência associada. A renúncia não desonera a empresa BIP - SERVIÇO DE RÁDIO CHAMADA LTDA. de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

ATO Nº 44.508, DE 27 DE MAIO DE 2004

Processo n.º 53500.005604/2003. Autoriza a F. NET COMUNICAÇÕES LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação do serviço o território nacional.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

ATO Nº 44.509, DE 27 DE MAIO DE 2004

Processo n.º 53500 004840/2003. Autoriza a TELEMAT CEE-LULAR S.A. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

ATO Nº 44.510, DE 27 DE MAIO DE 2004

Processo n.º 53500.004650/2003. Autoriza a ELTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação do serviço os estados do Amazonas e Pará.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 26 de novembro de 2003

Nº 1.737-CD - Ref.: Processo n.º 53500.004027/2000- O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações da Bahia S/A - TELEBAHIA, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 5 do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por intermédio do Despacho n.º 1015/2003-CD, datado de 16 de julho de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo verificar a supressão do atendimento pessoal ao usuário previsto no art. 32 do Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião n.º 277, realizada em 12 de novembro de 2003, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e justificativas constantes da Análise n.º 359/2003/JL, de 3 de novembro de 2003, e de conformidade com a Nota Técnica n.º 979-2003/PGF/PFE-MCBS/Anatel, de 1º de outubro de 2003, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Em 23 de janeiro de 2004

Nº 74-CD - Ref: Processo n.º 535570001462001 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinou o Recurso Administrativo, interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações de Sergipe S/A - TELERGIPE, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 6, Região I do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos da Anatel, por intermédio do Despacho n.º 396/2003/PBOA/SPB, de 4 de agosto de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião n.º 284, realizada em 14 de janeiro de 2004, conhecer do Recurso, rejeitando as preliminares argüídas e, no mérito negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 001/2004-GCLA, de 12 de janeiro de 2004, e em conformidade com o Parecer n.º 1081-2003/PGF/PFE-EPBM/Anatel, de 5 de novembro de 2003, da Procuradoria Federal Especializada - Anatel, mantendo a aplicação da sanção de advertência à Prestadora.

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDA É NÃO PROVIDA

CONCORRÊNCIA Nº -SFO/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE:
080/1997	FM	VILA MARIA	RS	COLINAS FM LTDA.	EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO VILA MARIA LTDA.

Tendo em vista o teor do PARECER/MC/CONJUR/DFG/Nº 1400 - 5.4/2003, ratificado pelo PARECER/MC/CONJUR/BMF/Nº 592 - 2.24/2004, relativo à Representação interposta pela empresa participante da Concorrência nº 080/1997-SFO/MC, homologo, em conformidade com os Editais e legislação em vigor, a decisão tomada pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, consubstanciada na respectiva Ata constante do processo específico do licitante indicado no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDA É NÃO PROVIDA

CONCORRÊNCIA Nº -SFO/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE:
080/1997	FM	VILA MARIA	RS	COLINAS FM LTDA.	RÁDIO MAGNIFICAT LTDA.

Em conformidade com o teor do PARECER/MC/CONJUR/DFG/Nº 1075-2.25/2003, ratificado pelo PARECER/MC/CONJUR/BMF/Nº 0581-2.21/2004, homologo à análise e julgamento da Representação interposta por empresa participante da Concorrência nº 039/2000-SSR/MC, constante do processo específico do licitante indicado no Anexo Único.

EUNÍCIO OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIRO - NÃO CONHECIDA

CONCORRÊNCIA Nº -SSR/MC	SERVIÇO	Localidade	UF	REPRESENTANTE	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE:
039/2000	FM	SÃO VICENTE DO SUL	RS	RÁDIO GAUDÉRIO FM LTDA.	MINUZZI COMUNICAÇÃO LTDA.

Em 11 de março de 2004

Nº 256-CD - Ref: Processo n.º 53500.002743/2003 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinou o Recurso Administrativo, interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações da Paraíba S/A - TELPA, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 6, Região I do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra o Despacho n.º 445/2003/PBOA/SPB, de 29 de agosto de 2003, exarado pelo Superintendente de Serviços Públicos nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo apurar o descumprimento do artigo 75 do Regulamento do STFC, decidiu, em sua Reunião n.º 290, realizada em 2 de março de 2004, conhecer do Recurso Administrativo, para no mérito negar-lhe provimento, pelas razões e justificativas constantes da Análise n.º 052/2004-GCLA, de 26 de fevereiro de 2004, e em conformidade com o Parecer n.º 30-2004/PGF/PFE-EPBM/Anatel, de 16 de janeiro de 2004, da Procuradoria Federal Especializada - Anatel, mantendo a sanção de advertência aplicada à Prestadora.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 2 de dezembro de 2003

Ref.:Processo Nº 53528000351/2000 - Aplica a pena de Multa no valor de R\$ 4.177,83 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) à FUNDAÇÃO ISAEC DE COMUNICAÇÃO, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no art. 62 da Lei nº 4.117 de 27/08/62, com alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 236/67, por estar incursa no preceito do artigo 63, alínea "e" da Lei nº 4.117/62, em infringência aos itens 5.1.1, 6.4.1, 7.1.2 e 7.1.3 da Resolução 067/98.

Ref.:Processo Nº 53528000965/2000 - Aplica a pena de Multa no valor de R\$ 1.665,29 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) à FUNDAÇÃO CULTURAL PRINCESA DO SUL, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no art. 62 da Lei nº 4.117 de 27/08/62, com alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 236/67, por estar incursa no preceito do artigo 63, alínea "e" da Lei nº 4.117/62, em infringência ao item 6.4.1 da Resolução 067/98.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

NOTA TÉCNICA Nº 25563/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041594/2015-16.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Solânea**, estado da **Paraíba**, por meio da Portaria nº 250, publicada no DOU de 2/6/2004, e Decreto Legislativo nº 104, publicado no DOU de 28/11/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/11/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 26/8/2015, à fl. 1 (Declaração 0687234), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Wolhfagon Costa de Araújo;
Secretário(a): Gerinácio Gomes Dantas;
Tesoureiro(a): Helen Márcia Costa de Souza;
Diretor(a) Social e de Comunicação: Gerivaldo Gomes Dantas;
Diretor(a) de Esporte e Cultura: Priscila Souza Oliveira de Queiroz;
Suplente: José Jarly Costa Moreira.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei

nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Declaração 0687234)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Petições 0844271, 1189850, 1330198 e 1959337
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 1 a 8 (Petição 0844271) e fls. 2 a 4 (Petição 1189850)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 1/2 (Petição 1959337)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 21 a 24 e 30 (Petição 0844271) e fls. 3, 5 e 6 (Petição 1330198)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 13 a 15 (Petição 0844271)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 2 (Petição 0689974)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 2356476
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 2356481
9	Relatório de apuração de infrações	X		E-mail 2361494
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2364354).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041594/2015-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Solânea / PB.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000524/1998 e nº

53900.041594/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solânea / PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 07/11/2017, às 07:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/11/2017, às 18:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 17/11/2017, às 13:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 30/11/2017, às 18:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2364355** e o código CRC **82C4D7A0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041594/2015-16

SEI nº 2364355

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Coordenação de Fiscalização de Regime Legal

DESPACHO

PROCESSO Nº: **53900.041594/2015-16**

INTERESSADA: **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

ASSUNTO: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (CGRC),

Informamos a existência de novos indícios de vínculo de natureza política, o que é vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.041594/2015-16. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo o CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (CNPJ 02.380.284/0001-14), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Solânea/PB, foi notificado no processo de apuração de infração nº 53900.014162/2016-13, por meio da Nota Técnica nº 3897/2017/SEI-MCTIC (1694143) e do Ofício nº 7443/2016/SEI-MCTIC (1694214).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenador-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 04/12/2017, às 16:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1694237** e o código CRC **446C452C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.041594/2015-16**

Entidade: **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.041594/2015-16** (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **25563/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2364355), no qual a CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solânea/PB, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/12/2017, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2457404** e o código CRC **5D4122F4**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041594/2015-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Solânea / PB.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000524/1998 e nº 53900.041594/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solânea / PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.041594/2015-16

SEI nº 2457404

PORTARIA Nº 7145/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000524/1998 e nº 53900.041594/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solânea / PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2468445** e o código CRC **8BAE5163**.

Referência: Processo nº 53900.041594/2015-16

SEI nº 2468445

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041594/2015-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Solânea / PB.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2468453** e o código CRC **75DB577B**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2271/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal do **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Rua Francisco Manoel de Souza, nº 120/01

58.225-000 - Solânea - PB

CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.041594/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 7145/2017 de 16 de janeiro de 2018.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/01/2018, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2591377** e o código CRC **A0D00725**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2271/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041594/2015-16 - Nº SEI: 2591377



001-9

00198.41808 50000.000005 04666.548211 9 74460000023128

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004666548
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 25/02/2018		Valor documento 231,28	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sacado

CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CNPJ nº
02.380.284/0001-14 - 53900.041594/2015-16
Rua Francisco Manoel de Souza, nº 120/01
Solânea, PB - CEP: 58.225-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4666548 enviado em 05/02/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04666.548211 9 74460000023128

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 25/02/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 05/02/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 05/02/2018	Nosso número 00000000004666548	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 231,28	(=) Valor documento 231,28	
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. . Referente a publicação do ofício 4666548 enviado em 05/02/2018						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado
Sacado CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CNPJ nº 02.380.284/0001-14 - 53900.041594/2015-16 Rua Francisco Manoel de Souza, nº 120/01 Solânea, PB - CEP: 58.225-000						Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/02/2018 15:31:32
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4666548
Data prevista de publicação: 06/02/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10515715	ATO PORTARIA Nº 7145 Min.rtf	b88723b3b375a823 5eecda72176aea8d	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28

Data de Envio:

06/02/2018 10:36:44

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

cstdc@bol.com.br

wolhfagoncosta@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041594/2015-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2591377.html

Boleto_2630475_ATO_PORTARIA_N__7145_Min.pdf



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10335/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal do **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Rua Francisco Manoel de Souza, nº 120/01
58.225-000 - Solânea - PB

Assunto: **Reencaminhamento de boleto.**

Referência: **Processo nº 53900.041594/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reencaminhar o boleto referente ao recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação de Outorga. Vale salientar que o boleto encaminhado anteriormente foi recebido pela entidade, entretanto, não foi realizado o pagamento. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.
2. Solicitamos que a entidade mantenha sempre atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 20/03/2018, às
09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2757800 e o código CRC **6DC62CA9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 10335/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041594/2015-16 - Nº SEI: 2757800



001-9

00190.00009 02941.021004 00015.315179 8 74900000023128

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00029410210000015315
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 10/04/2018		Valor documento 231,28	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sacado

CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CNPJ nº
02.380.284/0001-14 - 53900.041594/2015-16
Rua Francisco Manoel de Souza, nº 120/01, -
Solânea, PB - CEP: 58225-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4720463 enviado em 21/03/2018

Corte na linha pontilhada



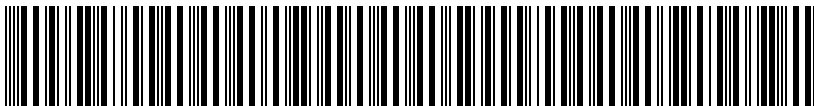
001-9

00190.00009 02941.021004 00015.315179 8 74900000023128

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 10/04/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 21/03/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 21/03/2018	Nosso número 00029410210000015315	
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 231,28	(=) Valor documento 231,28	
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. . Referente a publicação do ofício 4720463 enviado em 21/03/2018					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Sacado CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CNPJ nº 02.380.284/0001-14 - 53900.041594/2015-16 Rua Francisco Manoel de Souza, nº 120/01, - Solânea, PB - CEP: 58225-000						Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/03/2018 11:48:02
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4720463
Data prevista de publicação: 22/03/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10619216	ATO PORTARIA Nº 7145 MINI.rtf	4dc889ee9f85b601 83e2ab910b19ffbd	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/04/2018 16:27:43
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4766850
Data prevista de publicação: 26/04/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10708199	ATO PORTARIA Nº 3188 MIN EMP.rtf	22f77964ac91b5a5 28b02582943bd494	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10708200	ATO PORTARIA Nº 7041 MIN EMP.rtf	c3c95387489c2d86 1486995e564ec304	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10708201	ATO PORTARIA Nº 7145 MIN EMP.rtf	b865a7126cd6d0c6 fba24ca061fca22c	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10708202	ATO PORTARIA Nº 7148 MIN EMP.rtf	51e4930f648e20d5 d34e0dd8f0e82db0	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10708203	ATO PORTARIA Nº 7150 MIN EMP.rtf	3aaadf8a9436ea5c f9cdfd3697819ee9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10708204	ATO PORTARIA Nº 7151 MIN EMP.rtf	48a383f9029b6257 799c8680caab9c4a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10708205	ATO PORTARIA Nº 7244 MIN EMP.rtf	66e2a61084c1bc11 37ec01eb9f472e0b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10708206	ATO PORTARIA Nº 7245 MIN EMP.rtf	2a5fe5640cabcb75 e85e1c47abaa8267	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10708207	ATO PORTARIA Nº 7247 MIN EMP.rtf	71d70806ed84a061 f0f9588d2fba75cc	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10708208	ATO PORTARIA Nº 7575 MIN EMP.rtf	27e75260ce0928e6 b7969fe92669ed11	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			65,00	R\$ 2.147,60





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

PARECER Nº 42/2012/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.041527/2011-11

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE

ASSUNTO: Questionamento a respeito da publicação de atos oficiais da SCE.

- I. Consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a respeito do ônus pela publicação de atos oficiais, face às disposições do Decreto nº 4.520, de 2002;
- II. Gratuidade da publicação a depender da natureza do ato oficial do Ministério das Comunicações.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a respeito do ônus pela publicação de atos oficiais, face às disposições do Decreto nº 4.520, de 16 de dezembro de 2002.

2. De acordo com informações dos autos, a publicação de atos oficiais referentes a serviços de radiodifusão é solicitada pela SCE e paga pela entidade ou requerente, em cumprimento ao art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2002, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 10 – São pagos pelo interessado os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais e jurídicas.

Parágrafo único – Quando se tratar de ato baixado em função de política setorial, o ônus do pagamento poderá ficar a cargo do órgão expedidor, desde que expressamente aprovado pelo respectivo Ministro de Estado."

3. No entendimento da Secretaria, os atos relacionados à outorga, aprovação de locais e equipamentos, consignação de frequências digitais e renovação de outorga são ou de interesse público ou de interesse compartilhado, dispensando o pagamento pelo particular do valor despendido com as publicações.

4. Assim, questiona a Secretaria:

"a) Os atos relacionados à outorga, aprovação de locais e equipamentos, consignação de frequências digitais e renovação de outorga são de interesse público? Se sim, poder-se-ia isentar o particular do pagamento por suas publicações?

b) E sobre os demais atos, qual a interpretação quanto ao ônus da publicação?"

5. É o breve relatório.

β

II - ANÁLISE

6. O princípio da publicidade, como princípio constitucional, é pressuposto de um Estado Democrático de Direito. A publicidade objetiva dar transparência aos atos da Administração e garantir seus efeitos externos, permitindo ao administrado tomar ciência dos mesmos e exercer o controle ou a fiscalização.

7. O Decreto nº 4.520, de 2002, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, estabelece a obrigatoriedade de publicação dos atos oficiais, excetuados os de caráter interno, da Administração Pública Federal. Vejamos:

Art. 1º Incumbe ao Poder Executivo, por intermédio da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, a publicação:

I - das leis e dos demais atos resultantes do processo legislativo previsto na Constituição;

II - dos tratados, convenções e outros atos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional; e

III - dos atos oficiais, excetuados os de caráter interno:

a) da Administração Pública Federal;

b) do Poder Judiciário; e

c) do Tribunal de Contas da União.

§ 1º As publicações de que trata este artigo serão efetuadas no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça.

8. Atos oficiais são as manifestações da vontade da Administração Pública, realizadas por agente capaz, contendo objeto lícito e que tenha a forma prescrita e não defesa em lei. Devemos, entretanto, verificar quais os atos oficiais que possam produzir efeitos externos e que devem ser publicados no Diário Oficial da União.

9. Neste sentido, não há dúvidas de que os mencionados atos administrativos (atos relacionados à outorga, aprovação de locais e equipamentos, consignação de frequências digitais e renovação de outorga) são atos que produzem efeitos externos, por se tratarem de atos relacionados à concessão de um serviço público e, portanto, devem ser publicados no Diário Oficial da União.

10. Quanto ao ônus do pagamento das publicações, dispõe o art. 8º do Decreto 4.520/2002:

Art. 8º São publicados gratuitamente:

I - os atos oficiais da Presidência da República, dos órgãos que a integram e dos Ministérios;

II - os atos oficiais do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União;

III - os atos relativos a pessoal, com exceção dos originários de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos; e

IV - os despachos, resoluções, pautas, atas, editais relativos à justiça gratuita, intimações, notas de expediente dos cartórios judiciais, acórdãos e demais atos oficiais do Poder Judiciário.

Art. 9º Estão sujeitos a pagamento:

I - os contratos, convênios, aditivos, distratos, editais, avisos e comunicações em geral; e

II - os atos originários de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos.

Art. 10. São pagos pelos interessados os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais e jurídicas.

Parágrafo único. Quando se tratar de ato baixado em função de política setorial, o ônus do pagamento poderá ficar a cargo do órgão expedidor, desde que expressamente aprovado pelo respectivo Ministro de Estado.

11. A Portaria nº 268, de 05 de outubro de 2009, da Imprensa Nacional, dispõe sobre normas para publicação de matérias nos Jornais Oficiais, e assim dispõe, quanto ao ônus pelo pagamento das publicações oficiais:

Art. 26 São objetos de pagamento no Diário Oficial da União:

Seção 1

I - as matérias originárias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos;

II - os atos oficiais emanados dos Poderes da União que envolvam benefícios ou interesse de terceiros;

Seção 2

III - as matérias originárias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos;

IV - editais, comunicados e avisos;

Seção 3

V - todas as matérias inseridas na Seção 3 do Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Serão objeto de pagamento as retificações ou republicações inseridas no Diário Oficial da União sempre que a falha decorrer do órgão ou entidade emissora dos atos.

(...)

Art. 29 São objetos de pagamento no Diário da Justiça:

I - os editais, salvo aqueles com gratuidade deferida por autoridade competente;

II - os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesse de terceiros, salvo aqueles com gratuidade deferida por autoridade competente.

12. A controvérsia jurídica reside, portanto, no alcance do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, e se as espécies de publicações mencionadas pela SCE estariam atingidas por este dispositivo regulamentar. A título de esclarecimento, este dispositivo prescreve que o ônus financeiro da publicação dos atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais ou jurídicas deve ser recair sobre os respectivos interessados ou beneficiários.

13. Quanto ao alcance do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, é necessário fazer uma análise do comando contido no caput do dispositivo:

“São pagos pelos interessados os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais e jurídicas.”

14. Assim, atos que envolvam interesses ou benefícios específicos e individuais devem ser pagos pelo respectivo interessado. Deve ser questionado, contudo, se os atos de (i) outorga de serviços, (ii) renovação das outorgas, (iii) aprovação de local e equipamentos e (iv) consignação de canal digital envolvem interesses específicos e individuais. Ou seja, além de específico, o interesse envolvido no ato oficial deve ser exclusivamente do indivíduo ou da pessoa jurídica.

15. No entanto, é importante levar em consideração que as atividades de radiodifusão são caracterizadas como serviço público. Para a caracterização de um serviço público são

necessários três elementos, quais sejam: o elemento subjetivo, material e formal. O elemento subjetivo está presente, uma vez que a União é a titular dos serviços de radiodifusão¹, podendo explorá-la diretamente ou transferir a execução da atividade para o particular, através de autorização, permissão ou concessão.

16. Por sua vez, o elemento material, conceituado por Celso Antônio Bandeira de Mello² como “a prestação de utilidade ou comodidade fruível singularmente pelos administrados”, também se manifesta nos serviços de radiodifusão. Também se encontra presente o elemento formal do serviço público, caracterizado por Celso Antônio Bandeira de Mello³ pela “supremacia do interesse público sobre o privado e por restrições especiais, firmados uns e outros em função da defesa de valores especialmente qualificados no sistema normativo”.

17. Naqueles que casos em que há delegação de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens que são, como demonstrado acima, serviços públicos, não se pode dizer que os interesses envolvidos são exclusivamente individuais, apesar de apenas uma entidade figurar como a outorgada do respectivo serviço público.

18. Como ensinado por Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, “para o concessionário, a prestação do serviço é um meio através do qual obtém o fim que almeja: o lucro. Reversamente, para o Estado, o lucro que propicia ao concessionário é meio por cuja via busca sua finalidade, que é a boa prestação do serviço”⁴.

19. Portanto, no caso em análise, pode-se afastar a aplicação do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, para os atos de (i) outorga de serviços e (ii) renovação das outorgas, visto que são atos essenciais para a delegação de serviço público, em que não está envolvido o interesse exclusivamente específico e individual, mas sim o interesse público de haver a boa prestação do serviços de radiodifusão – ressalte-se, um serviço público – para a população. Esses atos oficiais devem, portanto, ser publicados gratuitamente no diário oficial, por força do art. 8º, inciso I, do Decreto nº 4.520, de 2005.

20. Os atos oficiais de (iii) aprovação de local e equipamentos, por sua vez, merecem comentário específico. Quando se tratar de aprovação de local e equipamentos no bojo de um processo que irá resultar na concessão ou permissão de um serviço de radiodifusão, deve-se aplicar o mesmo entendimento apresentado no item anterior. Contudo, estando o serviço em funcionamento devidamente outorgada e licenciada, os custos da publicação de eventuais novas aprovações de locais e de equipamentos devem ser suportados pela entidade outorgada.

21. Com relação aos atos oficiais de (iv) consignação de canal digital, pelas suas características, esta Consultoria Jurídica não entende ser possível afastar a necessidade de pagamento da publicação. As consignações são autorizadas por meio de aditamentos aos contratos de concessão ou permissão, que formalizam a outorga dos serviços de radiodifusão para as entidades, e o art. 9º do Decreto nº 4.520, de 2005, prevê a necessidade de pagamento da publicação dos contratos e aditivos. Dessa forma, a entidade outorgada ainda deve assumir o ônus financeiro da publicação.

¹ Art. 21, XII, a, da Constituição Federal de 1988.

² Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 26ª ed., 2009, p. 668.

³ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. Cit.

⁴ Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 26ª ed., 2009, p. 706-707.

22. Cumpre mencionar, por fim, que o Ministro de Estado das Comunicações, por meio de portaria específica, pode assumir o ônus do pagamento das publicações no diário oficial, se referidos atos estiverem abrangidos por política setorial desta Pasta, por força do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, o que poderia ser o caso, por exemplo, das consignações de canal digital.

III – CONCLUSÃO

23. Deste modo, em resposta à consulta formulada, esta Consultoria Jurídica conclui que:

- a) As publicações relacionadas às outorgas de serviços de radiodifusão e de renovação das outorgas devem ser consideradas gratuitas, conforme dispõe o art. 8, inciso I, do Decreto nº 4.520, de 2002, uma vez que não se aplica o art. 10 do referido ato normativo;
- b) As publicações relacionadas à aprovação de local e equipamentos, quando se tratar de aprovação no bojo de um processo que irá resultar na concessão ou permissão de um serviço de radiodifusão, devem ser consideradas gratuitas. Contudo, estando o serviço em funcionamento devidamente outorgada e licenciada, os custos da publicação de eventuais novas aprovações de locais e de equipamentos devem ser suportados pela entidade outorgada;
- c) As publicações de consignação de canal digital, em razão do art. 9º do Decreto nº 4.520, de 2002, devem ser pagas pelo interessado. No entanto, em função de política setorial, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por ato próprio, pode determinar que esta Pasta assumo o ônus do pagamento, conforme previsto no parágrafo único do art. 10 do mencionado decreto.

24. Encaminhem-se os autos para a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

Brasília, 11 de janeiro de 2012.



JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041594/2015-16**.

Entidade: **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**.

Assunto: **Gratuidade da Taxa de Publicação referente à Renovação. Parecer Conjur nº 42/2012/CONJUR-MC/AGU.**

1. Em atenção ao Parecer nº 42/2012/CONJUR-MC/AGU (2921483), informo que não será mais encargo da Radiodifusora o pagamento da taxa de publicação da Portaria de Renovação da Outorga.

2. Portanto, encaminhe-se o processo para publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 26/04/2018, às 07:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2921484** e o código CRC **0E9AFF08**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041594/2015-16

SEI nº 2921484



Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.820-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, inciso III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e tendo em vista a Concorrência n.º 65/2000-SSR/MC e o que consta do Processo n.º 53710.000735/2000-00, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a Rádio Onda Sul FM Stereo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Conceição da Aparecida, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.856-SEI, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012339/2016-47, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Radiodifusão Comunitária de Barro Alto, com sede à Avenida Andrade nº 680 - Bairro Centro, na localidade de Barro Alto / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.870-SEI, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038342/2016-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA TOP FM, com sede à Rodovia TO-404 nº S/N, Bairro Povoado Mata Velha, na localidade de Araguatins / TO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.188-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002159/1998 e nº 53900.026731/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Escola de Vida, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Beberibe / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.041-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000542/2001 e nº 53900.046475/2015-50, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE UBAITABA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubatuba / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.145-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000524/1998 e nº 53900.041594/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solânea / PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.148-SEI, DE 16 DE JANEIRO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000280/1999 e nº 53900.029902/2015-35, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MARISTA SUL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida de Goiânia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.150-SEI, 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001593/1998 e nº 53900.034487/2015-31, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE VERMELHO NOVO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vermelho Novo / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.151-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000986/2001 e nº 53900.047647/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DO VALE DO CURU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís do Curu / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.244-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.046725/2015-51 e nº 53710.001380/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Acultural de Galiléia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Galiléia / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.245-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001486/1999 e nº 53900.047623/2015-53, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO E CIDADANIA DE MONSENHOR TABOSA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monsenhor Tabosa / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.247-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000089/1999 e nº 53000.004800/2014-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Barra de São Francisco/ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041594/2015-16**.

Entidade: **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**.

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 7145/2017, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2018, renovou-se a outorga d a **CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Solânea / PB. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo n º 53900.041594/2015-16, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2018, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2928404** e o código CRC **A9769FED**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041594/2015-16

SEI nº 2928404

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 10335/2018/SEI-MCTIC, 20/03/2018
53900.041594/2015-16CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-
CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Rua Francisco Manoel de Souza, nº 120/01
58.225-000 Solânea / PB

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTAgente Amante Marim
Agente de Cartões / Cartão
Mat. 8.478.758-9

17 ABR 2018

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

114 x 186 mm

FC0463 / 16



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22717665 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

**Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos
para o Desenvolvimento Comunitário**

CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Fundado em 4 de fevereiro de 1998

Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999

Rádio Comunitária Solânea FM – 87,9 MHz

Rua Getúlio Vargas, 474 – Centro – Solânea

e-mail: solaneafm@yahoo.com.br – Fone: 3363.1316

Autorização: Portaria nº 250, de 31 de maio de 2004

Ministério das Comunicações, Licença nº 000059/2005-PB

Ofício nº 08/2018

À Coordenação-Geral de Acompanhamento Radiodifusão Comunitária

Sra. Coordenadora.

Vimos, mui respeitosamente, solicitar de vossa senhoria encaminhamento de boleto com data atualizada referente à taxa de publicação de portaria de renovação de outorga do Processo nº 53900.01594/2015-16.

Justificamos que recebemos correspondência por terceiro, visto ter sido encaminhada para endereço anterior.

Certos da compreensão de vossa senhoria, aguardamos novo boleto para endereço atual constante ao final.

Atenciosamente,

Solânea (PB), 09 de maio de 2018.



Wolhfagon Costa de Araujo

Nome do representante da entidade:

WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO

CPF: 160.308.344-87

e-mail: wolhfagon.araujo@gmail.com

Fones: 83 91557118 – 98871-2078

ENDEREÇO FÍSICO ATUAL:

RUA AMAZONAS, 175 – CEP 58225-00

SOLÂNEA - PARAÍBA

**Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos
para o Desenvolvimento Comunitário**

CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Fundado em 4 de fevereiro de 1998

Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999

Rádio Comunitária Solânea FM – 87,9 MHz

Rua Getúlio Vargas, 474 – Centro – Solânea

e-mail: solaneafm@yahoo.com.br – Fone: 3363.1316

Autorização: Portaria nº 250, de 31 de maio de 2004

Ministério das Comunicações, Licença nº 000059/2005-PB

Ofício nº 08/2018

À Coordenação-Geral de Acompanhamento Radiodifusão Comunitária

Sra. Coordenadora.

Vimos, mui respeitosamente, solicitar de vossa senhoria encaminhamento de boleto com data atualizada referente à taxa de publicação de portaria de renovação de outorga do Processo nº 53900.041594/2015-16.

Justificamos que recebemos correspondência por terceiro, visto ter sido encaminhada para endereço anterior.

Certos da compreensão de vossa senhoria, aguardamos novo boleto para endereço atual constante ao final.

Atenciosamente,

Solânea (PB), 09 de maio de 2018.



Wolhfagon Costa de Araujo

Nome do representante da entidade:

WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO

CPF: 160.308.344-87

e-mail: wolhfagon.araujo@gmail.com

Fones: 83 91557118 – 98871-2078

ENDEREÇO FÍSICO ATUAL:

RUA AMAZONAS, 175 – CEP 58225-00

SOLÂNEA - PARAÍBA

**Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-científicos
para o Desenvolvimento Comunitário**

CNPJ nº 02.380.284/0001-14

Fundado em 4 de fevereiro de 1998

Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 003/1999

Rádio Comunitária Solânea FM – 87,9 MHz

Rua Getúlio Vargas, 474 – Centro – Solânea

e-mail: solaneafm@yahoo.com.br – Fone: 3363.1316

Autorização: Portaria nº 250, de 31 de maio de 2004

Ministério das Comunicações, Licença nº 000059/2005-PB

Ofício nº 18/2018

À Coordenação-Geral de Acompanhamento Radiodifusão Comunitária

Sra. Coordenadora.

Vimos, mui respeitosamente, em não tendo obtido resposta do Ofício nº 18/2018, reiteramos a vossa senhoria encaminhamento de boleto com data atualizada referente à taxa de publicação de portaria de renovação de outorga do Processo nº 53900.041594/2015-16.

Certos da compreensão de vossa senhoria, aguardamos novo boleto para endereço atual constante ao final.

Atenciosamente,

Solânea (PB), 19 de julho de 2018.



Wolhfagon Costa de Araujo

Nome do representante da entidade:
WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO
CPF: 160.308.344-87
e-mail: wolhfagon.araujo@gmail.com
Fones: 83 91557118 – 98871-2078
ENDEREÇO FÍSICO ATUAL:
RUA AMAZONAS, 175 – CEP 58225-00
SOLÂNEA - PARAÍBA

Data de Envio:

23/07/2018 16:16:59

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

solaneafm@yahoo.com.br

Assunto:

Documentos nº 01250.026602/2018-45 e nº 01250.041008/2018-84

Mensagem:

Prezados,

Em atenção aos documentos protocolados por V.S^a sob os números 01250.026602/2018-45 e 01250.041008/2018-84, informamos que não será mais encargo da Radiodifusora o pagamento da taxa de publicação da Portaria de Renovação da Outorga. Informamos ainda que o processo encontra-se aguardando envio à Casa Civil da Presidência da República, que o encaminhará ao Congresso Nacional, para publicação do Decreto Legislativo e posterior emissão da Licença de Renovação.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Data de Envio:

23/07/2018 16:40:22

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para (com cópia oculta):

wolhfagon.araujo@gmail.com

Assunto:

Documentos nº 01250.026602/2018-45 e nº 01250.041008/2018-84

Mensagem:

Prezados,

Em atenção aos documentos protocolados por V.S^a sob os números 01250.026602/2018-45 e 01250.041008/2018-84, informamos que não será mais encargo da Radiodifusora o pagamento da taxa de publicação da Portaria de Renovação da Outorga. Informamos ainda que o processo encontra-se aguardando envio à Casa Civil da Presidência da República, que o encaminhará ao Congresso Nacional, para publicação do Decreto Legislativo e posterior emissão da Licença de Renovação.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Brasília, 31 de Julho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041594/2015-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Solânea / PB.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 30179/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 03/08/2018, às 13:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3213953** e o código CRC **D2D1E2D4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30179/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041594/2015-16 - Nº SEI: 3213953

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041594/2015-16.**

Entidade: **Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-Científicos Para o Desenvolvimento Comunitário**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4323830** e o código CRC **68E402DD**.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041594/2015-16, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-Científicos Para o Desenvolvimento Comunitário, inscrita no CNPJ nº 02.380.284/0001-14, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de Novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solânea, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25563/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7145, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041594/2015-16, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-Científicos Para o Desenvolvimento Comunitário, inscrita no CNPJ nº 02.380.284/0001-14, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de Novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solânea, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25563/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7145, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34812/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041594/2015-16.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/09/2019, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4664946** e o código CRC **640E1F70**.